



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 21183/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira
DATA DE ENTRADA: 01/03/2023
ASSUNTO: Licitação - 00009/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para os alunos da creche educação infantil ensino médio fundamental e eja da rede municipal de ensino de catingueiraPB durante 30 dias do ano letivo 2023 referente ao programa nacional de alimentação escolar PNAE conforme condições e especificações constantes no termo de referencia e cardapio até que se conclua a licitação definitiva para o fornecimento do mesmo objeto

INTERESSADOS:
Rosineide Martins de Freitas
Suelio Felix de Alencar



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº. 009/2023

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os alunos da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de Catingueira-PB, durante 30 dias do ano letivo de 2023, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, (PNAE) conforme condições e especificações constantes no termo de referencia e Cardápio até que se conclua a licitação, definitiva, para o fornecimento do mesmo objeto.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas pela Sra. Secretária de Educação, Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor das empresas **01- BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA – CNPJ Nº 09.323.745/0001-66**, Vencendo nos itens, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 78, 79, 82, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 102, 104, 109, 111, 112, 113, 118 e 119. Com o valor total de R\$ 22.293,21 (vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), preço compatível com o de mercado.

2 - FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – CNPJ Nº08. 966.859/0001-25, Vencendo nos itens 01, 02, 03, 07, 08, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 60, 62, 63, 64, 67, 68, 74, 75, 77, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 91, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 108, 110, 114, 115, 116 e 117. Com o valor total de R\$ 40.768,34(quarenta mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).preço compatível com o de mercado.

VALOR GLOBAL DA DISPENSA; R\$ 63.061,35 (sessenta e três mil e sessenta e um real e trinta e cinco centavos).

Pelo período de 60 (sessenta) dias até que se conclua a licitação, definitiva, para o fornecimento do mesmo objeto. Nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 08 de Fevereiro de 2023.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/03/2023 às 11:16:14 foi protocolizado o documento sob o N° 21183/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00009/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 28/02/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Valor: R\$ 63.061,35

Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900), Recursos Ordinários (91), Serviços Educacionais (95).

Objeto: aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para os alunos da creche educação infantil ensino médio fundamental e eja da rede municipal de ensino de catingueiraPB durante 30 dias do ano letivo 2023

referente ao programa nacional de alimentação escolar PNAE conforme condições e especificações constantes no termo de referencia e cardapio até que se conclua a licitação definitiva para o fornecimento do mesmo objeto

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.768,34

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Fernanda de oliveira monteiro

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.966.895/0001-25

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 22.293,21

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): BETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.323.745/0001-66

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	0d75080a4cdc09c3f6986ee4fa3b1796

João Pessoa, 01 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CATINGUEIRA – PB, QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023

TIRAGEM: 10

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA HELENA PEREIRA SIMPLÍCIO FILHA**, para exercer a função de GESTORA Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções;

b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 04 de janeiro de 2023.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO a PORTARIA MC Nº 580, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 601, de 29 de janeiro de 2021 que trouxe em seu §1º art. 1º que os recursos emergenciais regulamentados através da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020 poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, conforme plano de aplicação ou de reprogramação do recurso a ser deliberado no âmbito do respectivo conselho de assistência social.

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 601, de 29 de janeiro de 2021 que trouxe em seu §1º art. 2º que os recursos extraordinários Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020 poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, conforme plano de aplicação ou de reprogramação do recurso a ser deliberado no âmbito do respectivo conselho de assistência social.

CONSIDERANDO que não houve paralisação e nem interrupção de atividades dos serviços socioassistenciais no ano de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a reprogramação dos saldos financeiros dos recursos ordinários, emergenciais do FNAS, Estaduais/FEAS e Extraordinários não executados, existentes em 31 de dezembro de 2022 no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Catingueira - PB, conforme tabelas abaixo:

RECURSOS ORDINÁRIOS

RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO RECEBIDOS DO FNAS		
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO		
DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO R\$
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	65.135-4	R\$ 119,86
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD-PAB	84.754-2	R\$ 1.501,19
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS		
DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO R\$
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	65.145-1	R\$ 74,91
AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	76.515-5	R\$ 9.665,25
AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369	76.509-0	R\$ 1.622,27
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO R\$
PSB FNAS (PISO BASICO FIXO E SCFV)	65.174-5	R\$ 4.112,99
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO R\$
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – PAEFI E PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	70.392-3	R\$ 67.985,93

GRUPO DE PROGRAMAS		
DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO R\$
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	68.458-9	R\$ 14.094,28
SIGTV - ESTR3	85.820-X	R\$ 73.222,53
SIGTV - ESTR3_2	85.977-X	R\$ 1.697.672,29
TOTAL		R\$ 1.870.071,50

RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO RECEBIDOS DO FEAS		
DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO R\$
FMASBLBÁSICA	64.921-X	R\$ 52,92
CREAS	66.517-7	R\$ 48,97
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	69.600-5	R\$ 855,21
PSB FEAS	75.072-7	R\$ 16,64
PSE FEAS	75.086-7	R\$ 16.357,44
BE FEAS	75.100-6	R\$ 122,42
TOTAL		R\$ 17.453,60

Art. 2º. APROVAR o planejamento apresentado pelo Órgão Gestor para a execução dos saldos dos recursos existentes em 31 de dezembro de 2022 no FMAS autorizando sua execução no Exercício Financeiro de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catingueira - PB, 31 de janeiro de 2023.

TEOCLITO GOMES DE CALDAS
Presidente do CMAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 00030/2023
Dispensa de licitação nº 0009/2023

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os alunos da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de Catingueira-PB, durante 30 dias do ano letivo de 2023, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, (PNAE) conforme condições e especificações constantes no termo de referência e Cardápio até que se conclua a licitação, definitiva, para o fornecimento do mesmo objeto.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB

CONTRATADAS: 01- BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA – CNPJ Nº 09.323.745/0001-66, Vencendo nos itens, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 78, 79, 82, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 102, 104, 109, 111, 112, 113, 118 e 119.

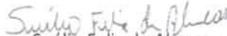
com o valor total de R\$ 22.293,21 (vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), preço compatível com o de mercado.

2 - FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – CNPJ Nº 08.966.859/0001-25, Vencendo nos itens 01, 02, 03, 07, 08, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 60, 62, 63, 64, 67, 68, 74, 75, 77, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 91, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 108, 110, 114, 115, 116 e 117. Com o valor total de R\$ 40.768,34 (quarenta mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Preço compatível com o de mercado.

VALOR GLOBAL de R\$ 63.061,35 (sessenta e três mil e sessenta e um real e trinta e cinco centavos).

A vigência do presente processo será de até 180 (Cento e oitenta) dias, com base no art. 24 e inciso IV, a contar da data da assinatura. A referida vigência poderá encerrar-se mediante a conclusão de uma licitação para o mesmo objeto, em amplitude de itens, com a finalidade de fornecimento para o exercício de 2023. Nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 08 de fevereiro de 2023.


Suélio Felix de Alencar
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA 001/2023

CONTRATO Nº 01.080/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: MANOEL ALVES FILHO, portador do CPF sob o nº 624.771.024-00.

OBJETO: é o Chamamento de interessados para apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.142,00 (trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2023. PRAZO: 31/12/2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA 001/2023

CONTRATO Nº 01.081/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: ADRIANO LEONEL DE OLIVEIRA – portador do CPF sob o nº 029.524.474-70

OBJETO: é o Chamamento de interessados para apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais),

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2023.

PRAZO: 31/12/2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA 001/2023

CONTRATO Nº 01.082/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: ANA LUCIA MENDES DE LIRA GOMES, portadora do CPF sob número nº 050.951.934-26 OBJETO: é o Chamamento de interessados para apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de CATINGUEIRA/PB..

VALOR GLOBAL: R\$ 4.041,00(quatro mil e quarenta e um reais)

DATA DA ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2023.

PRAZO: 31/12/2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA 001/2023

CONTRATO Nº 01.083/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE POÇOS, CNPJ sob o nº 04.162.050/0002-26

OBJETO: é o Chamamento de interessados para apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de CATINGUEIRA/PB..

VALOR GLOBAL: 49.502,00, (quarenta e nove mil, quinhentos e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2023.

PRAZO: 31/12/2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA N.º 009/2023

CONTRATO N.º. 03.054/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO, - CNPJ: Nº. 08.966.895/0001-25 com sede na Rua Dr. Pedro Firmino, nº. 338, Centro, em Patos-PB.

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os alunos da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de Catingueira-PB, durante 30 dias do ano letivo de 2023, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, (PNAE) conforme condições e especificações constantes no termo de referência e Cardápio até que se conclua a licitação, definitiva, para o fornecimento do mesmo objeto.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.768,34(quarenta mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

VIGENCIA: 180 dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24 inciso IV da lei 8.666/93 atualizada e Dispensa N.º 009/2023.

Catingueira-PB, 09 de fevereiro de 2023.

Suélio Felix de Alencar
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA N.º 009/2023

CONTRATO N.º. 03.053/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ Nº 09.323.745/0001-66, sediado a Rua Peregrino de Carvalho nº 173; Centro na cidade de Patos-PB.

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os alunos da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de Catingueira-PB, durante 30 dias do ano letivo de 2023, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, (PNAE) conforme condições e especificações constantes no termo de referência e Cardápio até que se conclua a licitação, definitiva, para o fornecimento do mesmo objeto.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.293,21 (vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)

VIGENCIA: 180 dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24 inciso IV da lei 8.666/93 atualizada e Dispensa N.º 009/2023.

Catingueira-PB, 09 de fevereiro de 2023.

Suélio Felix de Alencar
Prefeito Municipal



A vigência do presente processo será de até 180 (Cento e oitenta) dias, com base no art. 24 e inciso IV, a contar da data da assinatura. A referida vigência poderá encerrar-se mediante a conclusão de uma licitação para o mesmo objeto, em amplitude de itens, com a finalidade de fornecimento para o exercício de 2023. Nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 08 de fevereiro de 2023.

Suelio Felix de Alencar
Suelio Felix de Alencar
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA 001/2023

CONTRATO Nº 01.080/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: MANOEL ALVES FILHO, portador do CPF sob o nº 624.771.024-00.

OBJETO: é o Chamamento de interessados para apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.142,00 (trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2023. PRAZO: 31/12/2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA 001/2023

CONTRATO Nº 01.081/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: ADRIANO LEONEL DE OLIVEIRA – portador do CPF sob o nº 029.524.474-70

OBJETO: é o Chamamento de interessados para apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais),

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2023.

PRAZO: 31/12/2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA 001/2023

CONTRATO Nº 01.082/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: ANA LUCIA MENDES DE LIRA GOMES, portadora do CPF sob número nº 050.951.934-26 OBJETO: é o Chamamento de interessados para apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de CATINGUEIRA/PB..

VALOR GLOBAL: R\$ 4.041,00(quatro mil e quarenta e um reais)

DATA DA ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2023.

PRAZO: 31/12/2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA 001/2023

CONTRATO Nº 01.083/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE POÇOS, CNPJ sob o nº 04.162.050/0001-26.

OBJETO: é o Chamamento de interessados para apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de CATINGUEIRA/PB..

VALOR GLOBAL: 49.502,00, (quarenta e nove mil, quinhentos e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2023.

PRAZO: 31/12/2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA N.º 009/2023

CONTRATO N.º. 03.054/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO, - CNPJ: N.º. 08.966.895/0001-25 com sede na Rua Dr. Pedro Firmino, n.º. 338, Centro, em Patos-PB.

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os alunos da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de Catingueira-PB, durante 30 dias do ano letivo de 2023, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, (PNAE) conforme condições e especificações constantes no termo de referência e Cardápio até que se conclua a licitação, definitiva, para o fornecimento do mesmo objeto.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.768,34(quarenta mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

VIGENCIA: 180 dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24 inciso IV da lei 8.666/93 atualizada e Dispensa N.º 009/2023.

Catingueira-PB, 09 de fevereiro de 2023.

Suelio Felix de Alencar
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA N.º 009/2023

CONTRATO N.º. 03.053/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ N.º 09.323.745/0001-66, sediado a Rua Peregrino de Carvalho n.º 173; Centro na cidade de Patos-PB.

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os alunos da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de Catingueira-PB, durante 30 dias do ano letivo de 2023, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, (PNAE) conforme condições e especificações constantes no termo de referência e Cardápio até que se conclua a licitação, definitiva, para o fornecimento do mesmo objeto.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.293,21 (vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)

VIGENCIA: 180 dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24 inciso IV da lei 8.666/93 atualizada e Dispensa N.º 009/2023.

Catingueira-PB, 09 de fevereiro de 2023.

Suelio Felix de Alencar
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



DISPENSA Nº 009//2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03.053/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE **CATINGUEIRA-ESTADO DA PARAÍBA** E A EMPRESA, **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**.

O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA- PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Inácio Felix de Oliveira, centro Catingueira- PB - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº **08.885.287/0001-96**, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Suélio Felix de Alencar, brasileiro, casado, empresário, com CPF (MF) nº 027.939.584-17 e RG nº 58.706.818-8 SSP-SP, residente a João Leite dos Santos S/Nº 138, centro, Catingueira-PB, Doravante denominada de **CONTRATANTE**, e o fornecedor **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**, CNPJ Nº 09.323.745/0001-66, sediado a Rua Peregrino de Carvalho nº 173; Centro na cidade de Patos-PB, através do representante legal, Sr **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**, CPF nº 559.452.284-00 e RG nº 1.481.898 SSP /PB Infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a **DISPENSA Nº. 009/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

O presente contrato tem por objeto: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os alunos da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de Catingueira-PB, durante 30 dias do ano letivo de 2023, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, (PNAE) conforme condições e especificações constantes no termo de referencia e Cardápio até que se conclua a licitação, definitiva, para o fornecimento do mesmo objeto. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
4	ACHOCOLATADO – em pó, solúvel, enriquecido com vitaminas, o produto deverá ter aspecto de pó fino e homogêneo, acondicionado em saco plástico atóxico, integro resistente, vedado hermeticamente e limpo, CONTENDO 400G DE PESO LIQUIDO. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, número de registro.	UND	80	6,50	R\$ 556,00
5	AÇÚCAR CRISTAL - Origem vegetal: sacarose de cana-de açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; PESO LÍQUIDO: 1KG; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente.	KG	160	4,95	R\$ 742,00
6	ADOÇANTE DIETÉTICO - liquido, a base de sacarina sódica e ciclamato de	UND	03	5,80	R\$ 17,40

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000

Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



	sódio, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. FRASCO 100ML;				
9	AMIDO DE MILHO - acondicionado em embalagem plástica contendo 500G. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínimo de 6 meses, contados da data de entrega do produto.	UND	16	9,49	R\$ 151,84
10	ARROZ BRANCO - Tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, 100% grãos nobres (não precisa escolher nem lavar), isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, embalado em saco de Polietileno Atóxico, Transparente, Incolor, Hermeticamente Fechado, devidamente Rotulado conforme Legislação Vigente, CONTENDO 01 KG. Prazo mínimo de validade de 06 meses.	KG	80	6,85	R\$ 548,00
11	ARROZ INTEGRAL - tipo 1, classe longo fino. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega	KG	5	8,90	R\$44,50
12	ARROZ PARBOILIZADO - tipo 1 ; classe: longo fino; PESO LÍQUIDO: 1KG; isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa; lote acompanhado do certificado de classificação de origem vegetal expedido por órgão oficial.	KG	416	6,49	R\$2.699,84
13	AVEIA EM FLOCOS FINOS - embalagem contendo no mínimo 200g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega	UND	80	3,95	R\$316,00
14	AZEITE DE OLIVA - extra virgem, com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) – para temperar alimentos; EMBALAGEM COM 500 ML. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	4	29,50	R\$ 118,00
20	BISCOITO COMUM – Formato palito, 0% gordura trans. Ingredientes: farinha de	PCT	16	4,95	R\$79,20

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000

Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



	trigo enriquecida com ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Deve ser crocante e com sabor característico. Validade de no mínimo 4 meses após a data da entrega. Pacote 400g.				
21	BISCOITO DOCE TIPO MARIA-PCT. 400G, c/ 03 pacotes, isento de gorduras trans; validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem primária em papelão, e secundária com dupla proteção em plástico polipropileno; embalagem integra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente.	PCT	80	6,69	R\$535,20
22	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL - isento de gordura trans. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Embalagem plástica contendo 400g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	PCT	416	5,35	R\$ 2.225,60
23	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL INTEGRAL – isento de gordura trans. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Embalagem plástica contendo 400g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	PCT	8	7,90	R\$63,20
24	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - PACOTES DE 400g; isento de gorduras trans; diversos sabores, validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem primária em papelão, e secundária com dupla proteção em plástico polipropileno; embalagem integra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente.	PCT	30	6,79	R\$203,70
25	BISCOITO TIPO TARECO – feito de farinha de trigo, ovos e açúcar. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	PCT	80	5,90	R\$147,50

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000

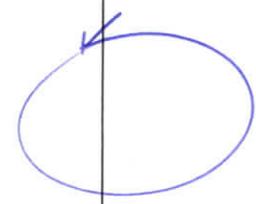


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



11

29	Embalagens de 350g CAFÉ TORRADO MOÍDO – PCT. DE 250G, sem glúten, empacotado a vácuo, com selo de pureza ABIC.	PCT	50	7,95	R\$397,00
30	CANELA EM PÓ acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 25 g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	UND	4	4,95	R\$19,80
40	COLORAU EM PÓ - composto pela mistura do fubá ou farinha de mandioca com o urucum. Pode possuir a adição de sal. Acondicionado em embalagem plástica de 100g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UND	50	0,99	R\$49,50
41	COMINHO - moído, de boa qualidade, puro, seco, fino, sem grumos ou condição estranha ao produto, livre de sujidades, parasitas, fungos e bolores, de cor uniforme, odor característico, embalagem com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, embalagens de 100g. Não deverá conter outros ingredientes.	UND	25	1,20	R\$30,00
42	CONDIMENTO MISTO EM PÓ – não deve conter glutamato monossódico e sal. O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. PACOTES DE 100g	PCT	40	1,20	R\$48,00
46	CREME DE LEITE PASTEURIZADO – 100% de origem animal, embalado em caixas limpas, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixa, PESANDO 200 GRAMAS. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	80	3,49	R\$279,20
47	CÚRCUMA MOÍDA (AÇAFRÃO DA	UND	6	4,95	R\$29,70





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



12

	TERRA) – produto in natura, sem adição de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 50g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega.				
48	DOCE DE GOIABA - Consistência firme ou de corte. Deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. EMBALAGEM COM 500G, data de fabricação e validade.	UND	8	6,95	R\$55,60
49	ERVILHA EM CONSERVA - Embalagem: Deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, acondicionada em latas de flandres com PESO LÍQUIDO DE 280G e peso líquido drenado de 200 g, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento.	UND	25	4,29	R\$ 107,25
50	EXTRATO DE TOMATE - composto 100% tomate. Isento da adição de sal e açúcar. Isento de aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 340g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	UND	40	2,95	R\$ 118,00
51	FARINHA DE MILHO FLOCADA - pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, EMBALAGEM PLÁSTICA C 500G e livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	PCT	416	2,49	R\$3.1.035,84
52	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - enriquecida com ácido fólico, EMBALAGEM DE 1KG, validade mínima de 6 meses a contar da entrega, acondicionada em saco plástico atóxico.	KG	16	8,50	R\$136,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



53	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, isento de mofo, carunchos e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega	KG	80	11,95	R\$956,00
54	FEIJÃO MACASSA – tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico atóxico, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega; pacote com 1 kg e de acordo com as normas da ABNT.	KG	80	13,50	R\$1.080,00
55	FEIJÃO PRETO - tipo 1, isento de mofo, carunchos e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	KG	8	10,90	R\$87,20
56	FERMENTO BIOLÓGICO - embalagem contendo no mínimo 10g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UND	4	3,99	R\$15,96
57	FERMENTO QUÍMICO - embalagem contendo no mínimo 100g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UND	8	3,99	R\$31,92
58	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ 1 – A base de proteínas lácteas. Para atender lactentes de 0 a 6 meses, contendo DHA E ARA, nucleotídeos e prebióticos, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega. Embalagens contendo 800g do	UND	4	44,40	R\$177,60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

14

59	produto. FÓRMULA INFANTIL EM PÓ 2 - A base de proteínas lácteas. Para atender lactentes a partir de 6 meses, contendo DHA E ARA, nucleotídeos e prebióticos, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega. Embalagens contendo 800g do produto.	UND	4	44,40	R\$177,60
61	FUBÁ DE MILHO – Obtido pela moagem do grão de milho; não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. Umidade máxima de 15% p/p; Embalagem plástica, indelével, atóxica, resistente, termo soldada, DE ATÉ 01 KG, contendo informações sobre o produto como data de fabricação, número do lote e condições de armazenagem. Validade de 06 meses após data de fabricação.	KG	25	4,90	R\$122,50
65	IOGURTE – Sabores variados, consistência cremosa, embalagem atóxica, estéril, Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: informações nutricionais, nº de lote, validade mínima de 30 dias, nº do registro no ministério de agricultura SIM ou SIF, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	116	5,50	R\$638,00
69	LEITE CONDENSADO-Embalagem tipo tetra Pack com 395 gramas.	UND	8	7,95	R\$ 63,60
70	LEITE DE COCO – produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. GARRAFA DE 200 ML.	UND	8	2,90	R\$23,2
71	LEITE EM PÓ DESNATADO - instantâneo, com alta dissolução, pó fino sem grumos, não adoçado, enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos não contendo glúten, com registro no M.A. Embalagem com 200 GRAMAS; rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas as seguintes informações: identificação do produto inclusive a marca, relação dos ingredientes básicos do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e	PCT	8	8,90	R\$71,20

14



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

	peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega, enfiardamento (50x400g), íntegro e ísento de avarias.				
72	LEITE EM PÓ ÍNTEGRAL - instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Ísento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada COM 200G. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega, enfiardamento (50x200g)	PCT	500	8,90	R\$4,450,00
73	LEITE UHT SEM LACTOSE - acondicionado em embalagem contendo 1 litro. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM ou SIF. Produto com validade mínima de 60 dias no momento da entrega. Destinado a atender alunos portadores de estado ou condição de saúde específica.*	LT	40	24,90	R\$996,00
76	LOURO EM FOLHAS SECAS - acondicionado em embalagem contendo mínimo 5g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega	UND	4	2,95	R\$11,80
78	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - sem ovos massa alimentícia seca para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substâncias permitida, ísentam de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionado em saco de plástico transparente, atóxico, íntegro e ísento de avarias com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 500G.	UND	416	4,20	R\$1.747,20
79	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Macarrão parafuso, sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólicos e corantes naturais urucum e cúrcuma, EMBALAGEM 500G.	UND	40	5,90	R\$236,00
82	MANTEIGA COM SAL - deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Ísenta de aditivos	UND	16	13,90	R\$222,40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

	alimentares. Embalagens de 200g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 2 meses no momento da entrega.				
85	MARGARINA VEGETAL COM SAL - embalagem de 500g isenta de gordura trans. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	16	7,50	R\$120,00
88	MILHO PARA CANJICA - Branca, despelculada, tipo 1, após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramadura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. Pacotes De 500g.	UND	40	5,50	R\$220,00
89	MILHO PARA PIPOCA - pacotes de 500g.	UND	16	4,80	R\$76,80
90	MILHO VERDE EM CONSERVA - sachê de 200g (peso drenado). Deverá possuir como ingredientes: milho verde e água. Sem adição de sal. Isento de aditivos alimentares. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UND	30	4,79	R\$143,70
92	ÓLEO DE SOJA - extraído da soja por processo de refinamento. Acondicionado em embalagem plástica de 900 ml do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega	UND	40	12,95	R\$518,00
93	ORÉGANO SECO - sem mofos, em embalagem plástica atóxica, contendo no mínimo 10g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UND	8	4,95	R\$39,60
95	PÃO DE CACHORRO QUENTE -	PCT	166	6,90	R\$1.145,40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

	unidades de 75g, produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofos. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Acondicionado em embalagem plástica transparente. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com 10 (dez) unidades. Validade de no mínimo 5 dias após a data da entrega.				
102	PIMENTA-DO-REINO - moída, de boa qualidade, pura, seca, fina, sem grumos ou condição estranha ao produto, livre de sujidades, parasitas, fungos e bolores, de cor uniforme, odor característico, embalagem com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, embalagens de 100g. Não deverá conter outros ingredientes.	UND	25	1,90	R\$47,50
104	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM SOJA (LEITE DE SOJA) , sem sabor, isento de açúcar. Deverá possuir como principal ingrediente proteína de soja. Deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais. Produto isento de lactose. Acondicionado em embalagem de no mínimo 300g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Destinado a atender alunos portadores de estado ou condição de saúde específica.	UND	4	24,90	R\$99,60
109	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco plástico transparente atóxico EMBALAGEM COM 500 GRAMAS; data de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, número de registro e atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. Embalagem íntegra e isenta de avarias.	UND	166	6,50	R\$1.079,00
111	RAPADURA DE CANA – embrulhada em papel filme em embalagem individual de 300g com data de fabricação e validade.	UND	80	4,50	R\$360,00
112	SAL REFINADO - iodado; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega;	KG	16	1,10	R\$17,60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

	PACOTE C/ 01 KG, enfiamento (30 x 1kg). Embalagem íntegra e ísenta de avarias				
113	SARDINHA CONSERVADA EM ÓLEO – produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, Ômega 3; embalagem primária: LATA COM NO MÍNIMO 250 G. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. As latas não devem apresentar ferrugem e/ou estarem amassadas.	UND	166	11,90	R\$1.975,40
118	VINAGRE DE ÁLCOOL – embalagem plástica, a EMBALAGEM COM 500G deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, número de registro, embalagem íntegra e ísenta de avarias, atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente.	UND	8	2,39	R\$ 19,20
119	VINAGRE DE MAÇA – sem álcool, embalagem contendo no mínimo 750ml . Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UND	8	6,90	R\$55,20
	VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$22.293,21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do presente contrato será de até 180 (Cento e oitenta) dias, com base no art. 24 e inciso IV, a contar da data da assinatura. A referida vigência poderá encerrar-se mediante a conclusão de uma licitação para o mesmo objeto, em amplitude de itens, com a finalidade de fornecimento para o exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. PARÁGRAFO 1º - O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente, até o dia 15(quinze) dias subsequente à entrega das mercadorias, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal Fatura. **a)** O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de **R\$ 22.293,21(vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)**. **b)** A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao contratado.

CONTRATADO. CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS Às despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023, com Recurso Ordinários/PNAE 11.000 Secretaria de Educação 12 361 1001 2047 PNAE – Alimentação Escolar Ensino Fundamental 12 365 1011 2048 PNAE – Alimentação Escolar – CRECHE 12 365 1011 2049 PNAE – Alimentação Escolar – PRÉ-ESCOLA 12 366 1011 2050 PNAE – Alimentação Escolar – EJA 12 365 1011 2054 Manutenção de Outros Programas – FNDE 12 361 1011 2057 Manutenção de Outras Despesas do Ensino Fundamental FUNDEB/VAAF/30% 12 365 1011 2060 Manutenção da Educação Infantil – VAAT – 30% 12 368 1011 2063 Manutenção da Secretaria de Educação 3390.30 – Material de Consumo.



CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO - Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Onde será analisado pela CONTRATANTE, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem acima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES-

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste contrato, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem: a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. Não assinatura do contrato;

a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona; § 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Catingueira-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1. Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses: a) Recusa em assinatura Contrato;

b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.



7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

8. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

9. O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

10. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Entregar dos itens, em até 05(cinco) dias corridos, a contar da requisição da secretaria solicitante, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMC.

c) Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

e) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

g) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

h) A validade mínima do produto ofertado é de (06) seis meses, contados da data de entrega dos produtos nas Secretarias solicitantes do município de Catingueira.

i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO.

a) A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

b) Os produtos deverão ser entregues em embalagens transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todos os itens constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

c) Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

d) Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

e) Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06(seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

f) As entregas dos itens deverão ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal solicitante, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação ou entrega do empenho;

g) A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central do Município, na presença



do encarregado do Setor, ou em local determinado pela Administração Municipal;

h) Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

i) Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionado ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA, MAPA, e outros);

Observações:

1. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto e inclusive do seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias Corridos, a contar da emissão da solicitação DA Prefeitura de Catingueira para entregar os bens objetos desta licitação, no local solicitado por esta administração.

DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusula do presente contrato;

d) Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel cumprimento do contrato;

e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão contratual poderá ser: 1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços executados.

3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

3.2 o Atraso não justificado na execução do contrato;



- 3.3 a Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
- 3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- 3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 3.6 A dissolução da sociedade;
- 3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - O Foro da Comarca de PIANCO a que pertencer o município de Catingueira, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Catingueira-PB, 09 de fevereiro de 2023.

Suelio Felix de Alencar.
Suélio Felix de Alencar
Prefeito Constitucional de Catingueira/PB
CONTRATANTE

09.323.745/0001-66
Insc. Est.16.155.537-3
BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
Rua Peregrino de Carvalho Nº 173 - Centro
CEP. 58.700-160 PATOS-PB.

Beethoven dos Santos da Silva
CNPJ Nº 09.323.745/0001-66
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.656, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Sinclair



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CABASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

C/C

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
559452284 00

NOME COMPLETO
BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

NASCIMENTO
19.09.71

ASSINATURA

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

334 / 0594 - 8

07 11 89

Banco Econômico S.A.

42382 / 117

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO BRF

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA P-10-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.481.898 2ª Via. DATA DE EMISSÃO 29 NOV. 1996

NOME BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

FILIAÇÃO Rogival Eleuterio da Silva

Gony dos Santos da Silva

Patos-PB. 19.09.1971 DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nas. Nº 54.547 P.B. 226V LIV.

CPF. 00 PATOS-PB.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TO VACINADO BRASIL VIRE

Prefeitura Municipal de Catingueira
Comissão Permanente de Licitação
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia contém com o original, por mim conferido e assinado. Dou fé.
Em 06/03/2023
Secretaria da CPL

R



Prefeitura Municipal de Curitiba
 Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
 Rua...
 Curitiba, Paraná, Brasil
 CEP: 81231-900
 Fone: (41) 3333-3333
 E-mail: prefeitura@curitiba.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME

PARA SE ESTABELECEER A

PEREGRINO DE CARVALHO R, Nº 173, , CENTRO, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1032 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS - CNAE - 471130200

INSCR. MUNICIPAL

909082

C.N.P.J / C.P.F

09.323.745/0001-66

COD. ATIVIDADE

1032

DATA EMISSÃO

06/01/2020

Mirólio dos Reis de Almeida

COORDENADOR GERAL DE TRIBUTAÇÃO

CONFERIDO

Tânia Maria Dantas Ramos
Agente Fiscal da Fazenda Municipal
Mat. 31545401

DIRETOR DE ADM. TRIBUTÁRIA

VISTO

Arnon Medeiros Santo
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Catingueira
Comissão Permanente de Licitação
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere com o original, por
mim conferido e assinado Douglas
Em _____
Secretaria da CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.323.745/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2008
NOME EMPRESARIAL BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO FOGUETE	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PEREGRINO DE CARVALHO	NÚMERO 173	COMPLEMENTO *****
CEP 58.700-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUP.FOGUETE@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8861-8311	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/11/2022** às **17:05:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

R



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
CNPJ: 09.323.745/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:58:43 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **9477.9241.A097.732E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **091C.A214.BFC2.9C1B**

Emitida no dia 17/01/2023 às 09:44:40

Nome Empresarial:

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

Endereço:

PEREGRINO DE CARVALHO

Número:

173

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-160

Inscr. Estadual:

16.155.537-3

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

09.323.745/0001-66

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, relativamente ao imóvel abaixo identificado.

Contribuinte: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME		Inscrição Mercantil: 909082 Sequencial: 104702 Referência Loteamento:
Localização: RUA PEREGRINO DE CARVALHO, 173, SALA COMERC / TERREO, CENTRO		Cadastro Imobiliário: 11.018.052.0003.201.0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 7541
Razão Social: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
09.323.745/0001-66		909082
Código Atividade Principal: 4711302 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	Código Atividade Sec.: 0	
Início Atividade: 31/01/2008	Validade: 18/03/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

AE092AF43A17C905BDE4B1FCA0DB935A1AD82291

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.323.745/0001-66
Razão Social: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
Endereço: R PEREGRINO DE CARVALHO 173 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012301355351871253

Informação obtida em 03/02/2023 14:39:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.323.745/0001-66
Certidão nº: 641206/2023
Expedição: 06/01/2023, às 12:12:44
Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.323.745/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

R



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.323.745/0001-66

Razão Social: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

Nome Fantasia: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

Certidão emitida às 16:22 de 06/02/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **9dQo.oisc**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/03/2023 às 11:26:13 foi protocolizado o documento sob o N° 21197/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Número do Contrato: 000030532023

Data da Publicação: 28/02/2023

Data da Assinatura: 09/02/2023

Data Final do Contrato: 09/08/2023

Valor Contratado: R\$ 22.293,21

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para os alunos da creche educação infantil ensino médio fundamental e eja da rede municipal de ensino de catingueiraPB durante 30 dias do ano letivo 2023 referente ao programa nacional de alimentação escolar PNAE conforme condições e especificações constantes no termo de referencia e cardapio até que se conclua a licitação definitiva para o fornecimento do mesmo objeto

Contratado (Nome): BETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

Contratado (CNPJ): 09.323.745/0001-66

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	2194ee6c0558f0149da7278ee93ae6c0
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	e42308f6204a637b544b1803885fcc0
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	3a962ce172a5342f7ace27f46e883d8d
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	3bb5e0723ef2a9c02df82825de93e8a1
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	85697dc4c1deecdfc300f841582261c1

João Pessoa, 01 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 21183/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/03/2023 às 11:26h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 21197/23 ao Documento 21183/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 21183/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	4	3a962ce172a5342f7ace27f46e883d8d
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5 - 7	85697dc4c1deecdfc300f841582261c1
[PDF] Contrato	8 - 22	2194ee6c0558f0149da7278ee93ae6c0
[PDF] Designação do fiscal do contrato	23 - 24	e42308f6204a637b544b1803885fcca0
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	25 - 34	3bb5e0723ef2a9c02df82825de93e8a1
RECIBO PROTOCOLO	35	543b91c67f51e493a229ccd15b4b9629

João Pessoa, 01 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CATINGUEIRA – PB, QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023

TIRAGEM: 10

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA HELENA PEREIRA SIMPLÍCIO FILHA**, para exercer a função de GESTORA Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções;
b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 04 de janeiro de 2023.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO a PORTARIA MC Nº 580, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 601, de 29 de janeiro de 2021 que trouxe em seu §1º art. 1º que os recursos emergenciais regulamentados através da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020 poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, conforme plano de aplicação ou de reprogramação do recurso a ser deliberado no âmbito do respectivo conselho de assistência social.

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 601, de 29 de janeiro de 2021 que trouxe em seu §1º art. 2º que os recursos extraordinários Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020 poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, conforme plano de aplicação ou de reprogramação do recurso a ser deliberado no âmbito do respectivo conselho de assistência social.

CONSIDERANDO que não houve paralisação e nem interrupção de atividades dos serviços socioassistenciais no ano de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a reprogramação dos saldos financeiros dos recursos ordinários, emergenciais do FNAS, Estaduais/FEAS e Extraordinários não executados, existentes em 31 de dezembro de 2022 no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Catingueira - PB, conforme tabelas abaixo:

RECURSOS ORDINÁRIOS

RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO RECEBIDOS DO FNAS		
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO		
DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO R\$
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	65.135-4	R\$ 119,86
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD-PAB	84.754-2	R\$ 1.501,19
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS		
DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO R\$
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	65.145-1	R\$ 74,91
AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	76.515-5	R\$ 9.665,25
AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369	76.509-0	R\$ 1.622,27
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO R\$
PSB FNAS (PISO BASICO FIXO E SCFV)	65.174-5	R\$ 4.112,99
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO R\$
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – PAEFI E PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	70.392-3	R\$ 67.985,93

GRUPO DE PROGRAMAS		
DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO R\$
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	68.458-9	R\$ 14.094,28
SIGTV - ESTR3	85.820-X	R\$ 73.222,53
SIGTV - ESTR3_2	85.977-X	R\$ 1.697.672,29
TOTAL		R\$ 1.870.071,50

RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO RECEBIDOS DO FEAS		
DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO R\$
FMASBLBÁSICA	64.921-X	R\$ 52,92
CREAS	66.517-7	R\$ 48,97
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	69.600-5	R\$ 855,21
PSB FEAS	75.072-7	R\$ 16,64
PSE FEAS	75.086-7	R\$ 16.357,44
BE FEAS	75.100-6	R\$ 122,42
TOTAL		R\$ 17.453,60

Art. 2º. APROVAR o planejamento apresentado pelo Órgão Gestor para a execução dos saldos dos recursos existentes em 31 de dezembro de 2022 no FMAS autorizando sua execução no Exercício Financeiro de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catingueira - PB, 31 de janeiro de 2023.

TEOCLITO GOMES DE CALDAS
Presidente do CMAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 00030/2023
Dispensa de licitação nº 0009/2023

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os alunos da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de Catingueira-PB, durante 30 dias do ano letivo de 2023, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, (PNAE) conforme condições e especificações constantes no termo de referência e Cardápio até que se conclua a licitação, definitiva, para o fornecimento do mesmo objeto.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB

CONTRATADAS: 01- BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA – CNPJ Nº 09.323.745/0001-66, Vencendo nos itens, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 78, 79, 82, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 102, 104, 109, 111, 112, 113, 118 e 119.

com o valor total de R\$ 22.293,21 (vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), preço compatível com o de mercado.

2 - FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – CNPJ Nº08. 966.859/0001-25, Vencendo nos itens 01, 02, 03, 07, 08, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 60, 62, 63, 64, 67, 68, 74, 75, 77, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 91, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 108, 110, 114, 115, 116 e 117. Com o valor total de R\$ 40.768,34 (quarenta mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Preço compatível com o de mercado.

VALOR GLOBAL de R\$ 63.061,35 (sessenta e três mil e sessenta e um real e trinta e cinco centavos).



A vigência do presente processo será de até 180 (Cento e oitenta) dias, com base no art. 24 e inciso IV, a contar da data da assinatura. A referida vigência poderá encerrar-se mediante a conclusão de uma licitação para o mesmo objeto, em amplitude de itens, com a finalidade de fornecimento para o exercício de 2023. Nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 08 de fevereiro de 2023.


Suelio Felix de Alencar
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA 001/2023

CONTRATO Nº 01.080/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: MANOEL ALVES FILHO, portador do CPF sob o nº 624.771.024-00.

OBJETO: é o Chamamento de interessados para apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.142,00 (trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2023. PRAZO: 31/12/2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA 001/2023

CONTRATO Nº 01.081/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: ADRIANO LEONEL DE OLIVEIRA – portador do CPF sob o nº 029.524.474-70

OBJETO: é o Chamamento de interessados para apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais),

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2023.

PRAZO: 31/12/2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA 001/2023

CONTRATO Nº 01.082/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: ANA LUCIA MENDES DE LIRA GOMES, portadora do CPF sob número nº 050.951.934-26 OBJETO: é o Chamamento de interessados para apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de CATINGUEIRA/PB..

VALOR GLOBAL: R\$ 4.041,00(quatro mil e quarenta e um reais)

DATA DA ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2023.

PRAZO: 31/12/2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA 001/2023

CONTRATO Nº 01.083/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE POÇOS, CNPJ sob o nº 04.162.050/0002-26

OBJETO: é o Chamamento de interessados para apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de CATINGUEIRA/PB..

VALOR GLOBAL: 49.502,00, (quarenta e nove mil, quinhentos e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2023.

PRAZO: 31/12/2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA N.º 009/2023

CONTRATO N.º. 03.054/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO, - CNPJ: Nº. 08.966.895/0001-25 com sede na Rua Dr. Pedro Firmino, nº. 338, Centro, em Patos-PB.

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os alunos da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de Catingueira-PB, durante 30 dias do ano letivo de 2023, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, (PNAE) conforme condições e especificações constantes no termo de referência e Cardápio até que se conclua a licitação, definitiva, para o fornecimento do mesmo objeto.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.768,34(quarenta mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

VIGENCIA: 180 dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24 inciso IV da lei 8.666/93 atualizada e Dispensa N.º 009/2023.

Catingueira-PB, 09 de fevereiro de 2023.

Suelio Felix de Alencar
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA N.º 009/2023

CONTRATO N.º. 03.053/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ Nº 09.323.745/0001-66, sediado a Rua Peregrino de Carvalho nº 173; Centro na cidade de Patos-PB.

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os alunos da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de Catingueira-PB, durante 30 dias do ano letivo de 2023, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, (PNAE) conforme condições e especificações constantes no termo de referência e Cardápio até que se conclua a licitação, definitiva, para o fornecimento do mesmo objeto.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.293,21 (vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)

VIGENCIA: 180 dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24 inciso IV da lei 8.666/93 atualizada e Dispensa N.º 009/2023.

Catingueira-PB, 09 de fevereiro de 2023.

Suelio Felix de Alencar
Prefeito Municipal



A vigência do presente processo será de até 180 (Cento e oitenta) dias, com base no art. 24 e inciso IV, a contar da data da assinatura. A referida vigência poderá encerrar-se mediante a conclusão de uma licitação para o mesmo objeto, em amplitude de itens, com a finalidade de fornecimento para o exercício de 2023. Nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 08 de fevereiro de 2023.

Suelio Felix de Alencar
Suelio Felix de Alencar
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA 001/2023

CONTRATO Nº 01.080/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: MANOEL ALVES FILHO, portador do CPF sob o nº 624.771.024-00.

OBJETO: é o Chamamento de interessados para apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.142,00 (trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2023. PRAZO: 31/12/2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA 001/2023

CONTRATO Nº 01.081/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: ADRIANO LEONEL DE OLIVEIRA – portador do CPF sob o nº 029.524.474-70

OBJETO: é o Chamamento de interessados para apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais),

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2023.

PRAZO: 31/12/2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA 001/2023

CONTRATO Nº 01.082/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: ANA LUCIA MENDES DE LIRA GOMES, portadora do CPF sob número nº 050.951.934-26 OBJETO: é o Chamamento de interessados para apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de CATINGUEIRA/PB..

VALOR GLOBAL: R\$ 4.041,00(quatro mil e quarenta e um reais)

DATA DA ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2023.

PRAZO: 31/12/2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA 001/2023

CONTRATO Nº 01.083/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE POÇOS, CNPJ sob o nº 04.162.050/0001-26.

OBJETO: é o Chamamento de interessados para apresentar projeto de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de CATINGUEIRA/PB..

VALOR GLOBAL: 49.502,00, (quarenta e nove mil, quinhentos e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2023.

PRAZO: 31/12/2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA N.º 009/2023

CONTRATO N.º. 03.054/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO, - CNPJ: N.º. 08.966.895/0001-25 com sede na Rua Dr. Pedro Firmino, n.º. 338, Centro, em Patos-PB.

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os alunos da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de Catingueira-PB, durante 30 dias do ano letivo de 2023, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, (PNAE) conforme condições e especificações constantes no termo de referência e Cardápio até que se conclua a licitação, definitiva, para o fornecimento do mesmo objeto.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.768,34(quarenta mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

VIGENCIA: 180 dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24 inciso IV da lei 8.666/93 atualizada e Dispensa N.º 009/2023.

Catingueira-PB, 09 de fevereiro de 2023.

Suelio Felix de Alencar

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA N.º 009/2023

CONTRATO N.º. 03.053/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ N.º 09.323.745/0001-66, sediado a Rua Peregrino de Carvalho n.º 173; Centro na cidade de Patos-PB.

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os alunos da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de Catingueira-PB, durante 30 dias do ano letivo de 2023, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, (PNAE) conforme condições e especificações constantes no termo de referência e Cardápio até que se conclua a licitação, definitiva, para o fornecimento do mesmo objeto.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.293,21 (vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)

VIGENCIA: 180 dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24 inciso IV da lei 8.666/93 atualizada e Dispensa N.º 009/2023.

Catingueira-PB, 09 de fevereiro de 2023.

Suelio Felix de Alencar

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



DISPENSA Nº 009//2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03.054/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE **CATINGUEIRA-ESTADO DA PARAÍBA** E A EMPRESA, **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO**.

O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA- PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Inácio Felix de Oliveira, centro Catingueira- PB - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Suélio Felix de Alencar, brasileiro, casado, empresário, com CPF (MF) nº 027.939.584-17 e RG nº 58.706.818-8 SSP-SP, residente a João Leite dos Santos S/Nº 138, centro, Catingueira-PB, Doravante denominada de **CONTRATANTE**, e o fornecedor Fernanda de Oliveira Monteiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 08.966.895/0001-25, com sede na Rua Dr. Pedro Firmino, nº. 338, Centro, em Patos-PB, através do representante legal, Sr. FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO, CPF nº 034.349.604-65 e RG nº 2331787 SSP PB Infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a DISPENSA Nº. 009/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

O presente contrato tem por objeto: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os alunos da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de Catingueira-PB, durante 30 dias do ano letivo de 2023, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, (PNAE) conforme condições e especificações constantes no termo de referencia e Cardápio até que se conclua a licitação, definitiva, para o fornecimento do mesmo objeto. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ABACATE – unidades de tamanho médio, com casca firme de coloração verde escuro, sem partes amassadas e/ou estragadas, ausência de podridão. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	KG	08	9,50	R\$ 76,00
2	ABACAXI PERÓLA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	80	5,20	R\$ 416,00
3	ABOBRINHA ITALIANA - unidade de tamanho médio, íntegras, frescas, isenta de rachaduras ou machucados.	KG	80	4,20	R\$ 336,00
7	ALFACE CRESPA - inteira folha íntegra, frescas e limpas, pesando no mínimo 300g cada unidade.	UND	08	2,00	R\$ 16,00
8	ALHO – in natura em cabeça: 0% de Caloria, 0% de Gordura, não deve apresentar mofo.	KG	08	25,90	R\$ 207,20
15	BANANA NANICA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável,	KG	40	3,59	R\$143,60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

42

	consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.				
16	BANANA PRATA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	80	3,90	R\$312,00
17	BATATA DOCE – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	40	4,30	R\$172,00
18	BATATA INGLESA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	40	5,99	R\$ 239,60
19	BETERRABA – unidades de tamanho médio, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, com ausência de folhas.	KG	8	4,99	R\$39,92
26	BOLO - de primeira qualidade, sabores diversos. 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica. Validade de no mínimo 5 dias após a data de entrega.	KG	80	25,00	R\$2.000,00
27	BOLO DE SAIA - Bolo de saia, com aproximadamente 60g. 0 % gordura trans. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Validade de no mínimo 5 dias após a data de entrega.	PCT	60	16,50	R\$ 990,00
28	CACAU EM PÓ – produto 100% natural. Isento de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem contendo 100g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega	UND	5	5,50	R\$27,50
31	CARNE BOVINA (MÚSCULO) – Provenientes de animais sadios de primeira qualidade, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas. Produto com registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando	KG	80	35,99	R\$2.872,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

	a temperatura no recebimento.				
32	CARNE BOVINA DE 1ª , alcatra, coxão de dentro ou patinho, peças inteiras. Produto congelado e embalado a vácuo. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento.	KG	40	39,90	R\$1.596,00
33	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2º - isenta de sebo, cartilagens, nervos e ossos, com no máximo 15% de gordura. Produto congelado e embalado a vácuo. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento.	KG	160	35,90	R\$5.744,00
34	CARNE DE CHARQUE – embalagens de 500g; De acordo com as exigências em vigor. Produto com registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento.	PCT	125	22,00	R\$2.750,00
35	CEBOLA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	40	7,50	R\$300,00
36	CEBOLINHA - produtos frescos e com folhagem verde preservada, deverá apresentar aroma agradável, consistência firme, não deverá apresentar folhas escura e deteriorada com coloração não característica.	KG	8	17,00	R\$136,00
37	CENOURA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	40	6,30	R\$252,00
38	CHUCHÚ – de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	8	3,90	R\$31,20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

39	COENTRO – produtos frescos e com folhagem verde preservada, deverá apresentar aroma agradável, consistência firme, não deverá apresentar folhas escura e deteriorada com coloração não característica.	KG	8	16,00	R\$1.280,00
43	COSTELA BOVINA – Provenientes de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, congelados sem gelo superficial, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas. Produto com registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento.	KG	40	23,50	R\$940,00
44	COUVE MANTEIGA – folhas frescas, firmes e limpas. Cada molho deverá pesar no mínimo 400g.	KG	6	11,00	R\$ 66,00
45	COUVE-FLOR - De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	8	11,50	R\$ 92,00
60	FRANGO INTEIRO – produto congelado sem acúmulo de líquidos em seu interior. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas contendo aproximadamente 2KG do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento.	KG	208	15,00	R\$3.120,00
62	GOIABA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	40	5,30	R\$212,00
63	GOMA FRESCA DE MANDIOCA – para preparo de tapioca; goma, hidratada, fina, Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, SACO PLÁSTICO DE 1 KG.	UND	40	6,50	R\$260,00
64	INHAME – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	4	14,50	R\$58,00
67	JERIMUM – unidades íntegras, frescas sem rachaduras ou perfurações.	KG	16	4,99	R\$79,84



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

45

68	LARANJA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	80	3,00	R\$240,00
74	LIMÃO - unidades de tamanho médio, íntegras, frescos, sem perfurações.	KG	8	33,99	R\$271,92
75	LINGUIÇA CALABRESA –produto obtido exclusivamente de carnes suína, curado, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ou não ao processo de estufagem ou similar para desidratação e ou cozimento, sendo o processo de defumação opcional. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM ou SIF.	KG	8	33,99	R\$271,92
77	MAÇÃ FUGI – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	16	11,50	R\$184,00
80	MAMÃO FORMOSA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	160	3,50	R\$560,00
81	MANGA TOMMY – frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	16	4,99	R\$79,84
83	MANTEIGA DA TERRA - garrafas contendo 500G.	UND	8	13,50	R\$108,00
84	MARACUJÁ – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	8	9,99	R\$79,92
86	MELANCIA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	250	2,50	R\$625,00
87	MELÃO PAULISTA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	40	4,40	R\$176,00
91	NATA - deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Acondicionada em embalagens de no mínimo 250g. Rotulagem contendo no	UND	8	7,50	R\$60,00

45



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

	mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento. Validade mínima de 15 dias a contar da data da entrega				
94	OVO DE GALINHA - frescos, grandes, inteiros, sem rachaduras e sujidades. Acondicionado em bandeja de papel descartável ou plástica específico para esse fim. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega, BANDEJAS CONTENDO 30 UNIDADES.	BANDEJA C/30	166	25,00	R\$4.150,00
96	PÃO DE SANDUÍCHE (FORMA) - produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Isento de conservantes, corantes e aromatizantes. Cortado em fatias com aproximadamente 25g cada. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 500g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	PCT	25	7,50	R\$187,50
97	PÃO DE SANDUÍCHE (FORMA) INTEGRAL - - produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Isento de conservantes, corantes e aromatizantes. Cortado em fatias com aproximadamente 25g cada. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 500g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	PCT	8	9,99	R\$79,92
98	PÃO DOCE - de aproximadamente 50g, tendo necessariamente, os ingredientes: farinha de trigo, fermento fresco, sal,	KG	80	20,00	R\$1.600,00

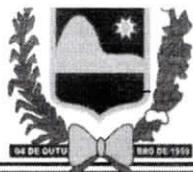


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

47

	açúcar e água. Deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais.				
99	PÃO FRANCÊS – unidades de 50 g, produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Produzido no dia da entrega. Acondicionado em caixas plásticas limpas e próprias para alimentos, cobertas para que não sejam amassados ou contaminados por agentes do meio.	KG	125	20,00	R\$2.500,00
100	PEITO DE FRANGO – produto congelado sem acúmulo de líquidos em seu interior. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	KG	166	16,99	R\$2.820,34
101	PIMENTA DE CHEIRO - produtos frescos, Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	4	14,00	R\$56,00
103	PIMENTÃO VERDE – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	41	6,50	R\$266,50
108	PRESUNTO – cozido e fatiado, sem capa de gordura, cada fatia deve possuir em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá	KG	5	24,90	R\$124,50

47



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

48

	realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento. Produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega.				
110	QUEIJO FATIADO – tipo mozzarella ou prato. Produto fatiado, sendo que, cada fatia deverá estar separada por plásticos. Cada fatia deve pesar em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento. Produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega	KG	8	46,00	R\$368,00
114	TOMATE – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	80	12,90	R\$1.032,00
115	UVA ITÁLIA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	8	9,99	R\$79,92
116	UVA PASSA PRETA – sem sementes, composto 100% de uva passa, sem adição de outros ingredientes. Embalagem contendo no mínimo 150 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UND	8	4,00	R\$32,00
117	VAGEM - íntegra livre de manchas ou partes estragadas.	KG	5	10,00	R\$50,00
	VALOR TOTAL DO CONTRATO				RS 40.768,14

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do presente contrato será de até 180 (Cento e oitenta) dias, com base no art. 24 e inciso IV, a contar da data da assinatura. A referida vigência poderá encerrar-se mediante a conclusão de uma licitação para o mesmo objeto, em amplitude de itens, com a finalidade de fornecimento para o exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. PARÁGRAFO 1º - O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente, até o dia 15(quinze) dias subsequente à entrega das mercadorias, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal Fatura. **a)** O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de **R\$ 40.768,34(quarenta mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).**

b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada,

48



como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao contratado.

CONTRATADO. CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS Às despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023, com Recurso Ordinários/PNAE 11.000 Secretaria de Educação 12 361 1001 2047 PNAE – Alimentação Escolar Ensino Fundamental 12 365 1011 2048 PNAE – Alimentação Escolar – CRECHE 12 365 1011 2049 PNAE – Alimentação Escolar – PRÉ-ESCOLA 12 366 1011 2050 PNAE – Alimentação Escolar – EJA 12 365 1011 2054 Manutenção de Outros Programas – FNDE 12 361 1011 2057 Manutenção de Outras Despesas do Ensino Fundamental FUNDEB/VAAF/30% 12 365 1011 2060 Manutenção da Educação Infantil – VAAT – 30% 12 368 1011 2063 Manutenção da Secretaria de Educação 3390.30 – Material de Consumo.

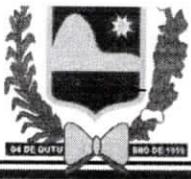
CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO - Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Onde será analisado pela CONTRATANTE, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem encima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES-

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste contrato, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.
 2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem: a) Advertência; nos seguintes casos:
 - a.1. Não assinatura do contrato;
 - a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona; § 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Catingueira-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - c.1. Não assinatura do contrato;d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
 4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
 5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá



- cabimento nas seguintes hipóteses: a) Recusa em assinatura Contrato;
- b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
- c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.
- d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.
- 7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.
- 7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
8. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.
9. O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.
10. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.
11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Entregar dos itens, em até 05(cinco) dias corridos, a contar da requisição da secretaria solicitante, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMC.
- c) Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- e) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- g) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- h) A validade mínima do produto ofertado é de (06) seis meses, contados da data de entrega dos produtos nas Secretarias solicitantes do município de Catingueira.
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO.

- a) A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.
- b) Os produtos deverão ser entregues em embalagens transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo



- humano, sob pena de devolução de todos os itens constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;
- c) Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.
 - d) Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
 - e) Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06(seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;
 - f) As entregas dos itens deverão ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal solicitante, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação ou entrega do empenho;
 - g) A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoarifado Central do Município, na presença do encarregado do Setor, ou em local determinado pela Administração Municipal;
 - h) Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).
 - i) Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionado ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA, MAPA, e outros);

Observações:

1. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto e inclusive do seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias Corridos, a contar da emissão da solicitação DA Prefeitura de Catingueira para entregar os bens objetos desta licitação, no local solicitado por esta administração.

DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas clausula do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão contratual poderá ser: 1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:



I – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços executados.

3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

3.2 o Atraso não justificado na execução do contrato;

3.3 a Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

3.6 A dissolução da sociedade;

3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - O Foro da Comarca de PIANCO a que pertencer o município de Catingueira, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Catingueira-PB, 09 de fevereiro de 2023.

Suélio Felix de Alencar
Prefeito Constitucional de Catingueira/PB
CONTRATANTE

Fernanda de Oliveira Monteiro
CNPJ Nº 08.966.895/0001-25
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.656, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Sinclair



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME: **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO**

DOC. IDENTIDADE / DIR. EMISSOR: **2331787 SSP PB**

CNPJ: **034.349.604-65** DATA NASCIMENTO: **14/01/1979**

FEIÇÃO: **FERNANDO ALVES MONTEIRO MARIA DALVANI DE OLIVEIRA IRA SILVA MONTEIRO**

PERMISSÃO: ACC: CATEGORIA: **B**

Nº REGISTRO: **04936659064** VALIDADE: **19/08/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **12/06/2010**

OBSERVAÇÕES:

Fernanda de O. Monteiro
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **PATOS, PB** DATA EMISSÃO: **26/08/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Amadeu* Nº: **19484135503 PB041017242**

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1848046559

PROIBIDO PLASTIFICAR
1848046559

Município de Catingueira
Comissão Permanente de Licitação
AUTENTICAÇÃO
 Esta cópia confere com o original, por mim conferido e assinado. Dou fé.
 Em: _____
 Secretária da CPL



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - ME			Protocolo: PBC2301442674
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 25101046759	CNPJ 08.966.895/0001-25	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/07/2007	Início de Atividade 06/07/2007
Endereço Completo Rua DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 338, CENTRO-Patos/PB- CEP58700-070			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS ANTES PARA CONSUMO DOMICILIAR			
Capital R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação
Data 03/01/2023	Número 20221221794	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO			
Identidade: 2331787		CPF: 034.349.604-65	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/01/2023, às 12:31:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código MKVUAHYA.



PBC2301442674

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO

PARA SE ESTABELECEER A

PEDRO FIRMINO AV, Nº 338, , CENTRO, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1044 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - CNAE - 472450000

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

177 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES - CNAE - 0000000

1033 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS - CNAE - 471210000

Prefeitura Municipal de Catingueira
Comissão Permanente de Licitação
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia conferido com o original, por mim conferido e assinado, Dou fé
Em 07/03/2023
Secretária(a) de CPL

INSCR. MUNICIPAL

1360092

C.N.P.J / C.P.F

08.966.895/0001-25

COD. ATIVIDADE

1044

DATA EMISSÃO

21/01/2023

Agente Fiscal da Fazenda Municipal

COD. DE NÚCLEO DE TRIB. MOBILIÁRIOS

CONFERIDO

Mirélla de Almeida

Secretária de Administração Tributária

DIRETOR DE ADM. TRIBUTÁRIA

VISTO

Arnon Medeiros Santos
Secretário de Finanças

SECRETÁRIO DE FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**

**Válido até
31/03/2023**

ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA

CONCEDIDO À:

**Fernanda de Oliveira Monteiro
(Frigo Frutas)**

PARA ESTABELEECER:

Rua Dr. Pedro Firmino, 338 – Centro

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL:

Distribuidora de alimentos, frutas, verduras, produtos saneantes e domissanitários

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Fernanda de Oliveira Monteiro

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL Nº 2.780/99

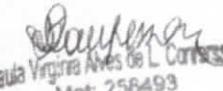
INSCRIÇÃO SANITÁRIA

03.619

CGC/CIC

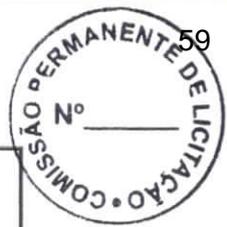
08.966.895/0001-25


Tatiana Lima Lucena
Diretora em Vigilância Sanitária

04/04/2022

Saula Virginia Alves de L. Compas
Mat: 258493
Inspetora
Visto Vigilância Sanitária Municipal

COLOCAR EM LOCAL DE DESTAQUE
COLOCAR EM MOLDURA IMPERMEABILIZADA FRENTE E VERSO
QUALQUER ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO, ATIVIDADE, RAZÃO SOCIAL DEVE SER COMUNICADA À
VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO PRAZO DE 30 DIAS.

Prefeitura Municipal de Catingueira
Comissão Permanente de Licitação
AUTENTICACAO
Este cópia contém o original. Deu fe.
militante e assinado. Deu fe.
Secretaria de Saúde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.966.895/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2007
NOME EMPRESARIAL FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRIGO FRUTAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DR PEDRO FIRMINO	NÚMERO 338	COMPLEMENTO *****
CEP 58.700-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3422-2200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

R

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2022 às 16:02:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO**
CNPJ: **08.966.895/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:53 do dia 27/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2023.

Código de controle da certidão: **C9CB.D4EA.6237.2CB9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R



CERTIDÃO

CÓDIGO: CEF0.718A.58C6.8F99

Emitida no dia 28/12/2022 às 09:48:06

Nome Empresarial:

FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - ME

Endereço:

DOUTOR PEDRO FIRMINO

Número:

338

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-070

Inscr. Estadual:

16.153.690-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

08.966.895/0001-25

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, relativamente ao imóvel abaixo identificado.

Contribuinte: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO		Inscrição Mercantil: 1360092 Sequencial: 105588 Referência Loteamento:
Localização: AV. DR. PEDRO FIRMINO, 338, SALA - TERREO, CENTRO		Cadastro Imobiliário: 11.018.051.0004.201.0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 7501
Razão Social: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
08.966.895/0001-25	0	1360092
Código Atividade Principal: 4724500 COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	Código Atividade Sec.: 4712100 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	
Início Atividade: 17/08/2009	Validade: 14/03/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

29794F8D85360BA6068F1D2310F10D5A7EC0FD36

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.966.895/0001-25
Razão Social: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Endereço: RUA JOSE GENUINO 327 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012301335789268298

Informação obtida em 06/02/2023 14:54:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.966.895/0001-25

Certidão nº: 2676460/2023

Expedição: 19/01/2023, às 14:23:47

Validade: 18/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.966.895/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.966.895/0001-25

Razão Social: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Nome Fantasia: FRIGO FRUTAS

Certidão emitida às 14:28 de 19/01/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **GnHJ.2G1t**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/03/2023 às 11:28:31 foi protocolizado o documento sob o N° 21204/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Número do Contrato: 000030542023

Data da Publicação: 28/02/2023

Data da Assinatura: 09/02/2023

Data Final do Contrato: 09/08/2023

Valor Contratado: R\$ 40.768,34

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para os alunos da creche educação infantil ensino médio fundamental e eja da rede municipal de ensino de catingueiraPB durante 30 dias do ano letivo 2023 referente ao programa nacional de alimentação escolar PNAE conforme condições e especificações constantes no termo de referencia e cardapio até que se conclua a licitação definitiva para o fornecimento do mesmo objeto

Contratado (Nome): Fernanda de oliveira monteiro

Contratado (CNPJ): 08.966.895/0001-25

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	d720ddd729ab585d2a2f03f528bf5f5f
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	e42308f6204a637b544b1803885fccca0
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	3a962ce172a5342f7ace27f46e883d8d
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	750f35b214a6b5ef7394af389e534279
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	85697dc4c1deecdfc300f841582261c1

João Pessoa, 01 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 21183/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/03/2023 às 11:28h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 21204/23 ao Documento 21183/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 21183/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	37	3a962ce172a5342f7ace27f46e883d8d
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	38 - 40	85697dc4c1deecdfc300f841582261c1
[PDF] Contrato	41 - 52	d720ddd729ab585d2a2f03f528bf5f5f
[PDF] Designação do fiscal do contrato	53 - 54	e42308f6204a637b544b1803885fccca0
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	55 - 65	750f35b214a6b5ef7394af389e534279
RECIBO PROTOCOLO	66	6d1d9f9cb645a00289d61ff34c774890

João Pessoa, 01 de Março de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº. 009/2023

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os alunos da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de Catingueira-PB, durante 30 dias do ano letivo de 2023, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, (PNAE) conforme condições e especificações constantes no termo de referencia e Cardápio até que se conclua a licitação, definitiva, para o fornecimento do mesmo objeto.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas pela Sra. Secretária de Educação, Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor das empresas **01- BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA – CNPJ Nº 09.323.745/0001-66**, Vencendo nos itens, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 78, 79, 82, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 102, 104, 109, 111, 112, 113, 118 e 119. Com o valor total de 28.117,97 (vinte e oito mil cento e dezessete reais e noventa e sete centavos), preço compatível com o de mercado.

2 - FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – CNPJ Nº 08. 966.859/0001-25, Vencendo nos itens 01, 02, 03, 07, 08, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 60, 62, 63, 64, 67, 68, 74, 75, 77, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 91, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 108, 110, 114, 115, 116 e 117. Com o valor total de R\$ 39.007,34 (trinta e nove mil sete reais e trinta e quatro centavos). Preço compatível com o de mercado.

VALOR GLOBAL DA DISPENSA; R\$ 67.125,31 (sessenta e sete mil cento e vinte e cinco reais e trinta um centavos),

A vigência do presente processo será de até 180 (Cento e oitenta) dias, com base no art. 24 e inciso IV, a contar da data da assinatura. A referida vigência poderá encerrar-se mediante a conclusão de uma licitação para o mesmo objeto, em amplitude de itens, com a finalidade de fornecimento para o exercício de 2023. . Nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 08 de Fevereiro de 2023.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2023 às 10:50:14 Rosineide Martins de Freitas alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 21183/23.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00009/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 28/02/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Valor: Alterado de [R\$ 63.061,35] para [R\$ 67.125,31]

Objeto: aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para os alunos da creche educação infantil ensino médio fundamental e eja da rede municipal de ensino de catingueiraPB durante 30 dias do ano letivo 2023

referente ao programa nacional de alimentação escolar PNAE conforme condições e especificações constantes no termo de referencia e cardapio até que se conclua a licitação definitiva para o fornecimento do mesmo objeto

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): Alterado de [R\$ 22.293,21] para [R\$ 28.117,97]

Nome Pessoa Jurídica (1): BETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 09.323.745/0001-66

Situação (1): Vencedora

PROPOSTA 2 :

Valor da Proposta (2): Alterado de [R\$ 40.768,34] para [R\$ 39.007,34]

Nome Pessoa Jurídica (2): Fernanda de oliveira monteiro

CNPJ Pessoa Jurídica (2): 08.966.895/0001-25

Situação (2): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	a4deca0f77327088989d6ddf94b02e7b

João Pessoa, 06 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE RATIFICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

O Município de Catingueira/PB torna pública a ERRATA do aviso de Ratificação em epígrafe. No aviso de publicação no Diário Oficial do Município do Estado da Paraíba do dia 28/02/2023 – Pagina 64, ano XIV - Edição nº 3311.

Onde se lê:

01- BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA – CNPJ Nº 09.323.745/0001-66, Vencendo nos itens, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 78, 79, 82, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 102, 104, 109, 111, 112, 113, 118 e 119.
Com o valor total de R\$22.293,21 (vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), preço compatível com o de mercado.

1 - FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – CNPJ Nº 08.966.859/0001-25, Vencendo nos itens 01, 02, 03, 07, 08, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 60, 62, 63, 64, 67, 68, 74, 75, 77, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 91, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 108, 110, 114, 115, 116 e 117. Com o valor total de R\$ 40.768,34 (quarenta mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Preço compatível com o de mercado.

VALOR GLOBAL de 63.061,35 (sessenta e três mil, sessenta e um reais e trinta cinco centavos),

Leia-se Corretamente:

01- BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA – CNPJ Nº 09.323.745/0001-66, Vencendo nos itens, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 78, 79, 82, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 102, 104, 109, 111, 112, 113, 118 e 119.
Com o valor total de 28.117,97 (vinte e oito mil cento e dezessete reais e noventa e sete centavos), preço compatível com o de mercado.

2 - FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – CNPJ Nº 08.966.859/0001-25, Vencendo nos itens 01, 02, 03, 07, 08, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 60, 62, 63, 64, 67, 68, 74, 75, 77, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 91, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 108, 110, 114, 115, 116 e 117. Com o valor total de R\$ 39.007,34 (trinta e nove mil sete reais e trinta e quatro centavos). Preço compatível com o de mercado.

VALOR GLOBAL DA DISPENSA; R\$ 67.125,31 (sessenta e sete mil cento e vinte e cinco reais e trinta um centavos),

As demais informações permanecem sem alterações.

Catingueira/ PB 03/03/2023

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:194FE38E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03.053/2023
DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

O Município de Catingueira/PB torna pública a ERRATA do aviso de extrato de contrato em epígrafe. No aviso de publicação no Diário Oficial do Município do Estado da Paraíba do dia 28/02/2023 – Pagina 64, ano XIV - Edição nº 3311.

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ Nº 09.323.745/0001-66, sediado a Rua Peregrino de Carvalho nº 173; Centro na cidade de Patos-PB.

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os alunos da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de Catingueira-PB, durante 30 dias do ano letivo de 2023, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, (PNAE) conforme condições e especificações constantes no termo de referencia e Cardápio até que se conclua a licitação, definitiva, para o fornecimento do mesmo objeto.

Onde se lê:

VALOR GLOBAL: R\$ 22.293,21 (vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavo.)

Leia-se Corretamente:

VALOR GLOBAL R\$ 28.117,97 (vinte e oito mil cento e dezessete reais e noventa e sete centavos),

As demais informações permanecem sem alterações.

Catingueira/ PB 03/03/2023

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:621A2742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03.054/2023
DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

O Município de Catingueira/PB torna pública a ERRATA do aviso de extrato de contrato em epígrafe. No aviso de publicação no Diário Oficial do Município do Estado da Paraíba do dia 28/02/2023 – Pagina 64, ano XIV - Edição nº 3311.

FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO, - CNPJ: Nº. 08.966.895/0001-25 com sede na Rua Dr. Pedro Firmino, nº. 338, Centro, em Patos-PB.

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os alunos da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de Catingueira-PB, durante 30 dias do ano letivo de 2023, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, (PNAE) conforme condições e especificações constantes no termo de referencia e Cardápio até que se conclua a licitação, definitiva, para o fornecimento do mesmo objeto.

Onde se lê:

VALOR GLOBAL: R\$ 40.768,34 (quarenta mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Leia-se Corretamente:

VALOR GLOBAL: R\$ 39.007,34 (trinta e nove mil sete reais e trinta e quatro centavos). Preço compatível com o de mercado.

As demais informações permanecem sem alterações.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE RATIFICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

O Município de Catingueira/PB torna pública a ERRATA do aviso de Ratificação em epígrafe. No aviso de publicação no Diário Oficial do Município do Estado da Paraíba do dia 28/02/2023 – Pagina 64, ano XIV - Edição nº 3311.

Onde se lê:

01- BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA – CNPJ Nº 09.323.745/0001-66, Vencendo nos itens, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 78, 79, 82, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 102, 104, 109, 111, 112, 113, 118 e 119.
Com o valor total de R\$22.293,21(vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), preço compatível com o de mercado.

1 - FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – CNPJ Nº08.966.859/0001-25, Vencendo nos itens 01, 02, 03, 07, 08, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 60, 62, 63, 64, 67, 68, 74, 75, 77, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 91, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 108, 110, 114,115, 116 e 117. Com o valor total de R\$ 40.768,34(quarenta mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Preço compatível com o de mercado.

VALOR GLOBAL de 63.061,35 (sessenta e três mil, sessenta e um reais e trinta cinco centavos),

Leia-se Corretamente:

01- BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA – CNPJ Nº 09.323.745/0001-66, Vencendo nos itens, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 78, 79, 82, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 102, 104, 109, 111, 112, 113, 118 e 119.
Com o valor total de 28.117,97 (vinte e oito mil cento e dezessete reais e noventa e sete centavos), preço compatível com o de mercado.

2 - FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – CNPJ Nº 08.966.859/0001-25, Vencendo nos itens 01, 02, 03, 07, 08, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 60, 62, 63, 64, 67, 68, 74, 75, 77, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 91, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 108, 110, 114,115, 116 e 117. Com o valor total de R\$ 39.007,34 (trinta e nove mil sete reais e trinta e quatro centavos). Preço compatível com o de mercado.

VALOR GLOBAL DA DISPENSA; R\$ 67.125,31 (sessenta e sete mil cento e vinte e cinco reais e trinta um centavos),

As demais informações permanecem sem alterações.

Catingueira/ PB 03/03/2023

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:194FE38E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03.053/2023
DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

O Município de Catingueira/PB torna pública a ERRATA do aviso de extrato de contrato em epígrafe. No aviso de publicação no Diário Oficial do Município do Estado da Paraíba do dia 28/02/2023 – Pagina 64, ano XIV - Edição nº 3311.

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ Nº 09.323.745/0001-66, sediado a Rua Peregrino de Carvalho nº 173; Centro na cidade de Patos-PB.

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os alunos da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de Catingueira-PB, durante 30 dias do ano letivo de 2023, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, (PNAE) conforme condições e especificações constantes no termo de referencia e Cardápio até que se conclua a licitação, definitiva, para o fornecimento do mesmo objeto.

Onde se lê:

VALOR GLOBAL: R\$ 22.293,21 (vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavo.)

Leia-se Corretamente:

VALOR GLOBAL R\$ 28.117,97 (vinte e oito mil cento e dezessete reais e noventa e sete centavos),

As demais informações permanecem sem alterações.

Catingueira/ PB 03/03/2023

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:621A2742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03.054/2023
DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

O Município de Catingueira/PB torna pública a ERRATA do aviso de extrato de contrato em epígrafe. No aviso de publicação no Diário Oficial do Município do Estado da Paraíba do dia 28/02/2023 – Pagina 64, ano XIV - Edição nº 3311.

FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO, - CNPJ: Nº. 08.966.895/0001-25 com sede na Rua Dr. Pedro Firmino, nº. 338, Centro, em Patos-PB.

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os alunos da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de Catingueira-PB, durante 30 dias do ano letivo de 2023, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, (PNAE) conforme condições e especificações constantes no termo de referencia e Cardápio até que se conclua a licitação, definitiva, para o fornecimento do mesmo objeto.

Onde se lê:

VALOR GLOBAL: R\$ 40.768,34(quarenta mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Lê-se Corretamente:

VALOR GLOBAL: R\$ 39.007,34 (trinta e nove mil sete reais e trinta e quatro centavos). Preço compatível com o de mercado.

As demais informações permanecem sem alterações.

Catingueira/ PB 03/03/2023

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:F5F684C3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA N.º 013/2023**OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel, localizado a Rua Inácio Felix de Oliveira s/n bairro: centro, Catingueira-PB destinado ao Centro de Especialidade e Diagnostico Evanilda Felix de Lucena, Conforme especificação.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira- PB**CONTRATADA:** MARIA MEDEIROS portador do CPF n° 020.188.114-44,**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**PRAZO** 12 (doze) meses nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 16 de fevereiro de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:AB3B4937**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA N.º 013/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0038/2023****CONTRATO N.º.03.0074/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira- PB**CONTRATADA** MARIA MEDEIROS portador do CPF n° 020.188.114-44,**OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel, localizado a Rua Inácio Felix de Oliveira s/n bairro: centro, Catingueira-PB destinado ao Centro de Especialidade e Diagnostico Evanilda Felix de Lucena, Conforme especificação.**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses.**Fundamentação:** Art. 24 e inciso X, lei 8.666/93 e Dispensa N.º.013/2023.**DATA ASSINATURA:** 17 de fevereiro 2023.**SUÉLIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:A215EB52**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º
40002/2023**

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da seu Presidente da CPL, torna público que realizará a **Tomada de Preços N.º40002/2023** (Processo Administrativo n.º 40002/2023). Vejamos a seguir:**Objeto:**Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia para a construção de uma sala de aula da Cadeia Pública no Município de Coremas, conforme planilha

orçamentaria de custo.**Fonte de Recursos:**Recursos Próprio (Diversos) do Município.**Repartição/setor interessado:**Gabinete do Prefeito.**Dataprevista para realização da sessão publicação:**23/03/2023.**Horárioprevista para início da sessão publicação:**09h:00min (Nove horas).**Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):**Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin).**Download do edital:**www.coremas.pb.gov.br ou Prefeitura (08h00min às 12h00min).

Coremas-PB, 03 de Março de 2023.

FRANCIELHO ALVES BARRETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva

Código Identificador:5ADF3EEE**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA
COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE N.º 60001/2023**

A Prefeitura de Coremas/PB, e a Secretaria de Educação, vem através da CPL, torna público a revogação da CHAMADA PÚBLICA N.º 60001/2023. **Por ter sido considerada deserta. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o período de 11 (onze) meses a contar a partir da assinatura do contrato, com finalidade de apresentar projeto de venda de gênero alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, conforme projeto básico. Considerando o disposto no art. 21 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e Lei n.º 11.947/2009. Os Grupos Formal e Informal deverão apresentar documentos de habilitação, Projeto de Venda, que foi realizado no dia **15 de Fevereiro de 2023, às 09:00 (nove horas).** **LOCAL DA SESSÃO:** Rua Maria Alves Barbosa, N.º SN, Bairro: Centro, CEP 58.770-000, Cidade: Coremas/PB.

Coremas-PB, 03 de Março de 2023.

FRANCIELHO ALVES BARRETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva

Código Identificador:7553D52C**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 080/2021****Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas**Contratada:** SAAGP Contabilidade e Consultoria em Gestão Pública LTDA-ME, CNPJ 41.063.539/0001-77

Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão unilateral com fulcro no Art. 79 – Inc. I da Lei n.º 8.666/93, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 080/2021, Processo Administrativo n.º 038/2021, Inexigibilidade n.º 004/2021, cujo objeto é a prestação serviços de assessoria e consultoria técnica especializada junto ao setor de contabilidade no setor de licitações, contratos e aditivos, planejando, elaborando e acompanhando, até a decisão final, dos atos e fatos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ficando a condução dos procedimentos licitatórios por conta das Comissões de licitações das Secretarias da Prefeitura de Coremas-PB (exceto o Fundo de Saúde deste município), extensivo a atuar como Pregoeiro quando for solicitado pela autoridade competente e a elaboração de relatório resumido dos procedimentos licitatórios, contratos e aditivos e outros realizados.

Fundamento Legal: Art. 78 – Inc. I da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



DISPENSA Nº 009//2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03.053/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA, BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA- PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Inácio Felix de Oliveira, centro Catingueira- PB - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Suélio Felix de Alencar, brasileiro, casado, empresário, com CPF (MF) nº 027.939.584-17 e RG nº 58.706.818-8 SSP-SP, residente a João Leite dos Santos S/Nº 138, centro, Catingueira-PB, Doravante denominada de **CONTRATANTE**, e o fornecedor BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ Nº 09.323.745/0001-66, sediado a Rua Peregrino de Carvalho nº 173; Centro na cidade de Patos-PB, através do representante legal, Sr BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CPF nº 559.452.284-00 e RG nº 1.481.898 SSP /PB Infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a DISPENSA Nº. 009/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

O presente contrato tem por objeto: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os alunos da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de Catingueira-PB, durante 30 dias do ano letivo de 2023, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, (PNAE) conforme condições e especificações constantes no termo de referencia e Cardápio até que se conclua a licitação, definitiva, para o fornecimento do mesmo objeto. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
4	ACHOCOLATADO – em pó, solúvel, enriquecido com vitaminas, o produto deverá ter aspecto de pó fino e homogêneo, acondicionado em saco plástico atóxico, integro resistente, vedado hermeticamente e limpo, CONTENDO 400G DE PESO LIQUIDO. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, número de registro.	UND	80	6,50	520,00
5	AÇÚCAR CRISTAL - Origem vegetal: sacarose de cana-de açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; PESO LÍQUIDO: 1KG; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente.	KG	160	4,95	792,00
6	ADOÇANTE DIETÉTICO - liquido, a base de sacarina sódica e ciclamato de sódio, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. FRASCO 100ML;	UND	3	5,80	17,40
9	AMIDO DE MILHO - acondicionado em embalagem	UND	16	9,49	151,84

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000

Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



	plástica contendo 500G. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínimo de 6 meses, contados da data de entrega do produto.				
10	ARROZ BRANCO - Tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, 100% grãos nobres (não precisa escolher nem lavar), isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, embalado em saco de Polietileno Atóxico, Transparente, Incolor, Hermeticamente Fechado, devidamente Rotulado conforme Legislação Vigente, CONTENDO 01 KG. Prazo mínimo de validade de 06 meses.	KG	80	6,85	548,00
11	ARROZ INTEGRAL - tipo 1, classe longo fino. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega	KG	5	8,90	44,50
12	ARROZ PARBOILIZADO - tipo 1 ; classe: longo fino; PESO LÍQUIDO: 1KG; isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa; lote acompanhado do certificado de classificação de origem vegetal expedido por órgão oficial.	KG	416	6,49	2.699,84
13	AVEIA EM FLOCOS FINOS - embalagem contendo no mínimo 200g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega	UND	80	3,95	316,00
14	AZEITE DE OLIVA - extra virgem, com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) – para temperar alimentos; EMBALAGEM COM 500 ML. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	4	29,50	118,00
20	BISCOITO COMUM – Formato palito, 0% gordura trans. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Deve ser crocante e com sabor característico. Validade de no mínimo 4 meses após a data da entrega. Pacote 400g.	PCT	16	4,95	79,20
21	BISCOITO DOCE TIPO MARIA- PCT. 400G, c/ 03 pacotes, isento de gorduras trans; validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem primária em papelão, e secundária com dupla proteção em plástico polipropileno; embalagem integra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente.	PCT	80	6,69	535,20
22	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL - isento de gordura trans. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá ser informado de forma	PCT	416	5,35	2.225,60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



76

	clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Embalagem plástica contendo 400g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.				
23	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL INTEGRAL – isento de gordura trans. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Embalagem plástica contendo 400g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	PCT	8	7,90	63,20
24	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - PACOTES DE 400g; isento de gorduras trans; diversos sabores, validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem primária em papelão, e secundária com dupla proteção em plástico polipropileno; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente.	PCT	30	6,79	203,70
25	BISCOITO TIPO TARECO – feito de farinha de trigo, ovos e açúcar. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Embalagens de 350g	PCT	80	5,90	472,00
29	CAFÉ TORRADO MOÍDO – PCT. DE 250G, sem glúten, empacotado a vácuo, com selo de pureza ABIC.	PCT	50	7,95	397,50
30	CANELA EM PÓ acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 25 g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	UND	4	4,95	19,80
40	COLORAU EM PÓ - composto pela mistura do fubá ou farinha de mandioca com o urucum. Pode possuir a adição de sal. Acondicionado em embalagem plástica de 100g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UND	50	0,99	49,50
41	COMINHO - moído, de boa qualidade, puro, seco, fino, sem grumos ou condição estranha ao produto, livre de sujidades, parasitas, fungos e bolores, de cor uniforme, odor característico, embalagem com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, embalagens de 100g. Não deverá conter outros ingredientes.	UND	25	1,20	30,00
42	CONDIMENTO MISTO EM PÓ – não deve conter	PCT	40	1,20	48,00

76



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



	glutamato monosódico e sal. O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. PACOTES DE 100g				
46	CREME DE LEITE PASTEURIZADO – 100% de origem animal, embalado em caixas limpas, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixa, PESANDO 200 GRAMAS. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	80	3,49	279,20
47	CÚRCUMA MOÍDA (AÇAFRÃO DA TERRA) – produto in natura, sem adição de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 50g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega.	UND	6	4,95	29,70
48	DOCE DE GOIABA - Consistência firme ou de corte. Deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. EMBALAGEM COM 500G, data de fabricação e validade.	UND	8	6,95	55,60
49	ERVILHA EM CONSERVA - Embalagem: Deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, acondicionada em latas de flandres com PESO LÍQUIDO DE 280G e peso líquido drenado de 200 g, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento.	UND	25	4,29	107,25
50	EXTRATO DE TOMATE - composto 100% tomate. Isento da adição de sal e açúcar. Isento de aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 340g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	UND	40	2,95	118,00
51	FARINHA DE MILHO FLOCADA - pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, EMBALAGEM PLÁSTICA C 500G e livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	PCT	416	2,49	1.035,84



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



52	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - enriquecida com ácido fólico, EMBALAGEM DE 1KG, validade mínima de 6 meses a contar da entrega, acondicionada em saco plástico atóxico.	KG	16	8,50	136,00
53	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, isento de mofos, carunchos e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega	KG	80	11,95	956,00
54	FEIJÃO MACASSA – tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico atóxico, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega; 'pacote com 1 kg e de acordo com as normas da ABNT.	KG	80	13,50	1.080,00
55	FEIJÃO PRETO - tipo 1, isento de mofos, carunchos e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	KG	8	10,90	87,20
56	FERMENTO BIOLÓGICO - embalagem contendo no mínimo 10g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UND	4	3,99	15,96
57	FERMENTO QUÍMICO - embalagem contendo no mínimo 100g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UND	8	3,99	31,92
58	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ 1 – A base de proteínas lácteas. Para atender lactentes de 0 a 6 meses, contendo DHA E ARA, nucleotídeos e prebióticos, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega. Embalagens contendo 800g do produto.	UND	4	44,40	177,60
59	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ 2 - A base de proteínas lácteas. Para atender lactentes a partir de 6 meses, contendo DHA E ARA, nucleotídeos e prebióticos, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e	UND	4	44,40	177,60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



	fabricante. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega. Embalagens contendo 800g do produto.				
61	FUBÁ DE MILHO – Obtido pela moagem do grão de milho; não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. Umidade máxima de 15% p/p; Embalagem plástica, indelével, atóxica, resistente, termo soldada, DE ATÉ 01 KG, contendo informações sobre o produto como data de fabricação, número do lote e condições de armazenagem. Validade de 06 meses após data de fabricação.	KG	25	4,90	122,50
65	IOGURTE – Sabores variados, consistência cremosa, embalagem atóxica, estéril, Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: informações nutricionais, nº de lote, validade mínima de 30 dias, nº do registro no ministério de agricultura SIM ou SIF, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	116	5,50	638,00
69	LEITE CONDENSADO-Embalagem tipo tetra Pack com 395 gramas.	UND	8	7,95	63,60
70	LEITE DE COCO – produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. GARRAFA DE 200 ML.	UND	8	2,90	23,20
71	LEITE EM PÓ DESNATADO - instantâneo, com alta dissolução, pó fino sem grumos, não adocicado, enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos não contendo glúten, com registro no M.A. Embalagem com 200 GRAMAS; rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas as seguintes informações: identificação do produto inclusive a marca, relação dos ingredientes básicos do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega, enfardamento (50x400g), integro e isento de avarias.	PCT	8	8,90	71,20
72	LEITE EM PÓ INTEGRAL - instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada COM 200G. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega, enfardamento (50x200g)	PCT	500	8,90	4.450,00
73	LEITE UHT SEM LACTOSE - acondicionado em embalagem contendo 1 litro. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM ou SIF. Produto com validade mínima de 60 dias no momento da entrega. Destinado a atender alunos portadores de estado ou condição de saúde específica.*	LT	40	24,90	996,00
76	LOURO EM FOLHAS SECAS – acondicionado em	UND	4	2,95	11,80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



80

	embalagem contendo mínimo 5g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega				
78	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - sem ovos massa alimentícia seca para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substâncias permitida, isentam de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, íntegro e isento de avarias com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 500G.	UND	416	4,20	1.747,20
79	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Macarrão parafuso, sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma, EMBALAGEM 500G.	UND	40	5,90	236,00
82	MANTEIGA COM SAL - deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Isenta de aditivos alimentares. Embalagens de 200g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	UND	16	13,90	222,40
85	MARGARINA VEGETAL COM SAL - embalagem de 500g isenta de gordura trans. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	16	7,50	120,00
88	MILHO PARA CANJICA - Branca, despeliculada, tipo 1, após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. Pacotes De 500g.	UND	40	5,50	220,00
89	MILHO PARA PIPOCA - pacotes de 500g.	UND	16	4,80	76,80
90	MILHO VERDE EM CONSERVA - sachê de 200g (peso drenado). Deverá possuir como ingredientes: milho verde e água. Sem adição de sal. Isento de aditivos alimentares. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UND	30	4,79	143,70
92	ÓLEO DE SOJA - extraído da soja por processo de refinamento. Acondicionado em embalagem plástica de 900 ml do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto,	UND	40	12,95	518,00

80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



	ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega				
93	ORÉGANO SECO - sem mofos, em embalagem plástica atóxica, contendo no mínimo 10g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UND	8	4,95	39,60
95	PÃO DE CACHORRO QUENTE - unidades de 75g, produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofos. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Acondicionado em embalagem plástica transparente. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com 10 (dez) unidades. Validade de no mínimo 5 dias após a data da entrega.	PCT	166	6,90	1.145,40
102	PIMENTA-DO-REINO - moída, de boa qualidade, pura, seca, fina, sem grumos ou condição estranha ao produto, livre de sujidades, parasitas, fungos e bolores, de cor uniforme, odor característico, embalagem com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, embalagens de 100g. Não deverá conter outros ingredientes.	UND	25	1,90	47,50
104	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM SOJA (LEITE DE SOJA) , sem sabor, isento de açúcar. Deverá possuir como principal ingrediente proteína de soja. Deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais. Produto isento de lactose. Acondicionado em embalagem de no mínimo 300g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Destinado a atender alunos portadores de estado ou condição de saúde específica.	UND	4	24,90	99,60
109	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco plástico transparente atóxico EMBALAGEM COM 500 GRAMAS; data de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, número de registro e atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. Embalagem íntegra e isenta de avarias.	UND	166	6,50	1.079,00
111	RAPADURA DE CANA – embrulhada em papel filme em embalagem individual de 300g com data de fabricação e validade.	UND	80	4,50	360,00
112	SAL REFINADO - iodado; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega;	KG	16	1,10	17,60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



82

	PACOTE C/ 01 KG, enfiamento (30 x 1kg). Embalagem íntegra e ísenta de avarias				
113	SARDINHA CONSERVADA EM ÓLEO – produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, Ômega 3; embalagem primária: LATA COM NO MÍNIMO 250 G. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. As latas não devem apresentar ferrugem e/ou estarem amassadas.	UND	166	11,90	1.975,40
118	VINAGRE DE ÁLCOOL – embalagem plástica, a EMBALAGEM COM 500G deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, número de registro, embalagem íntegra e ísenta de avarias, atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente.	UND	8	2,39	19,12
119	VINAGRE DE MAÇÃ – sem álcool, embalagem contendo no mínimo 750ml . Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UND	8	6,90	55,20
	VALOR TOTAL DO CONTRATO				28.117,97

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do presente contrato será de até 180 (Cento e oitenta) dias, com base no art. 24 e inciso IV, a contar da data da assinatura. A referida vigência poderá encerrar-se mediante a conclusão de uma licitação para o mesmo objeto, em amplitude de itens, com a finalidade de fornecimento para o exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. PARÁGRAFO 1º - O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente, até o dia 15(quinze) dias subsequente à entrega das mercadorias, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal Fatura. **a)** O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de **R\$ 28.117,97 (vinte e oito mil cento e dezessete reais e noventa e sete centavos)**. **b)** A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao contratado.

CONTRATADO. CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS Às despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023, com Recurso Ordinários/PNAE 11.000 Secretaria de Educação 12 361 1001 2047 PNAE – Alimentação Escolar Ensino Fundamental 12 365 1011 2048 PNAE – Alimentação Escolar – CRECHE 12 365 1011 2049 PNAE – Alimentação Escolar – PRÉ-ESCOLA 12 366 1011 2050 PNAE – Alimentação Escolar – EJA 12 365 1011 2054 Manutenção de Outros Programas – FNDE 12 361 1011 2057 Manutenção de Outras Despesas do Ensino Fundamental FUNDEB/VAAF/30% 12 365 1011 2060 Manutenção da Educação Infantil – VAAT – 30% 12 368 1011 2063 Manutenção da Secretaria de Educação 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO - Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Onde será analisado pela CONTRATANTE, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem encima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES-

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste contrato, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem: a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. Não assinatura do contrato;

a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona; § 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Catingueira-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1. Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses: a) Recusa em assinatura Contrato;

b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

8. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

9. O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



10. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Entregar dos itens, em até 05(cinco) dias corridos, a contar da requisição da secretaria solicitante, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMC.
- c) Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- e) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- g) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- h) A validade mínima do produto ofertado é de (06) seis meses, contados da data de entrega dos produtos nas Secretarias solicitantes do município de Catingueira.
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO.

- a) A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.
- b) Os produtos deverão ser entregues em embalagens transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todos os itens constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;
- c) Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.
- d) Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- e) Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06(seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;
- f) As entregas dos itens deverão ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal solicitante, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação ou entrega do empenho;
- g) A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central do Município, na presença do encarregado do Setor, ou em local determinado pela Administração Municipal;
- h) Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).
- i) Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionado ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA, MAPA, e outros);

Observações:



1. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto e inclusive do seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias Corridos, a contar da emissão da solicitação DA Prefeitura de Catingueira para entregar os bens objetos desta licitação, no local solicitado por esta administração.

DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusula do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão contratual poderá ser: 1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

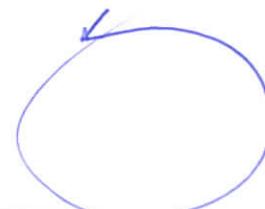
III – judicial, nos termos da legislação.

2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços executados.

3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

3.2 o Atraso não justificado na execução do contrato;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



- 3.3 a Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
- 3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- 3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 3.6 A dissolução da sociedade;
- 3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - O Foro da Comarca de PIANCO a que pertencer o município de Catingueira, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Catingueira-PB, 09 de fevereiro de 2023.

Suelio Felix de Alencar.
Suélio Felix de Alencar
Prefeito Constitucional de Catingueira/PB
CONTRATANTE

09.323.745/0001-66
Insc. Est.16.155.537-3
BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
Rua Peregrino de Carvalho Nº 173 - Centro
CEP. 58.700-160 PATOS-PB.

Beethoven dos Santos da Silva
CNPJ Nº 09.323.745/0001-66
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: 982.125.244-34

Nome: _____
CPF: 085.898.074-50

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2023 às 11:15:44 Rosineide Martins de Freitas alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 21197/23.

Número do Contrato: 000030532023

Data da Publicação: Alterado de [28/02/2023] para [06/03/2023]

Data da Assinatura: 09/02/2023

Data Final do Contrato: 09/08/2023

Valor Contratado: R\$ 22.293,21

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para os alunos da creche educação infantil ensino médio fundamental e eja da rede municipal de ensino de catingueiraPB durante 30 dias do ano letivo 2023 referente ao programa nacional de alimentação escolar PNAE conforme condições e especificações constantes no termo de referencia e cardapio até que se conclua a licitação definitiva para o fornecimento do mesmo objeto

Contratado (Nome): BETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

Contratado (CNPJ): 09.323.745/0001-66

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	62086358895bb926ba321d973a018c64
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	e42308f6204a637b544b1803885fcca0
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	3a962ce172a5342f7ace27f46e883d8d
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	3bb5e0723ef2a9c02df82825de93e8a1
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	e3b06861d49cd903cdf935d0b1d699f7

João Pessoa, 06 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 21183/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CÓPIA DE ARQUIVO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2023 às 11:15h o usuário TRAMITA (operação automática) copiou do Documento 21197/23 o(s) seguinte(s) arquivo(s) para os autos eletrônicos do Documento 21183/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	71 - 73	e3b06861d49cd903cdf935d0b1d699f7
[PDF] Contrato	74 - 86	62086358895bb926ba321d973a018c64
Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES	87	12e83f71823c0c182567e91c25e19134

João Pessoa, 06 de Março de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE RATIFICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

O Município de Catingueira/PB torna pública a ERRATA do aviso de Ratificação em epígrafe. No aviso de publicação no Diário Oficial do Município do Estado da Paraíba do dia 28/02/2023 – Pagina 64, ano XIV - Edição nº 3311.

Onde se lê:

01- BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA – CNPJ Nº 09.323.745/0001-66, Vencendo nos itens, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 78, 79, 82, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 102, 104, 109, 111, 112, 113, 118 e 119.

Com o valor total de R\$22.293,21 (vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), preço compatível com o de mercado.

1 - FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – CNPJ Nº 08.966.859/0001-25, Vencendo nos itens 01, 02, 03, 07, 08, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 60, 62, 63, 64, 67, 68, 74, 75, 77, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 91, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 108, 110, 114, 115, 116 e 117. Com o valor total de R\$ 40.768,34 (quarenta mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Preço compatível com o de mercado.

VALOR GLOBAL de 63.061,35 (sessenta e três mil, sessenta e um reais e trinta e cinco centavos),

Leia-se Corretamente:

01- BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA – CNPJ Nº 09.323.745/0001-66, Vencendo nos itens, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 78, 79, 82, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 102, 104, 109, 111, 112, 113, 118 e 119.

Com o valor total de 28.117,97 (vinte e oito mil cento e dezessete reais e noventa e sete centavos), preço compatível com o de mercado.

2 - FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – CNPJ Nº 08.966.859/0001-25, Vencendo nos itens 01, 02, 03, 07, 08, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 60, 62, 63, 64, 67, 68, 74, 75, 77, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 91, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 108, 110, 114, 115, 116 e 117. Com o valor total de R\$ 39.007,34 (trinta e nove mil sete reais e trinta e quatro centavos). Preço compatível com o de mercado.

VALOR GLOBAL DA DISPENSA; R\$ 67.125,31 (sessenta e sete mil cento e vinte e cinco reais e trinta e um centavos),

As demais informações permanecem sem alterações.

Catingueira/ PB 03/03/2023

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:194FE38E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03.053/2023
DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

O Município de Catingueira/PB torna pública a ERRATA do aviso de extrato de contrato em epígrafe. No aviso de publicação no Diário Oficial do Município do Estado da Paraíba do dia 28/02/2023 – Pagina 64, ano XIV - Edição nº 3311.

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ Nº 09.323.745/0001-66, sediado a Rua Peregrino de Carvalho nº 173; Centro na cidade de Patos-PB.

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os alunos da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de Catingueira-PB, durante 30 dias do ano letivo de 2023, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, (PNAE) conforme condições e especificações constantes no termo de referencia e Cardápio até que se conclua a licitação, definitiva, para o fornecimento do mesmo objeto.

Onde se lê:

VALOR GLOBAL: R\$ 22.293,21 (vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavo.)

Leia-se Corretamente:

VALOR GLOBAL R\$ 28.117,97 (vinte e oito mil cento e dezessete reais e noventa e sete centavos),

As demais informações permanecem sem alterações.

Catingueira/ PB 03/03/2023

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:621A2742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03.054/2023
DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

O Município de Catingueira/PB torna pública a ERRATA do aviso de extrato de contrato em epígrafe. No aviso de publicação no Diário Oficial do Município do Estado da Paraíba do dia 28/02/2023 – Pagina 64, ano XIV - Edição nº 3311.

FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO, - CNPJ: Nº. 08.966.859/0001-25 com sede na Rua Dr. Pedro Firmino, nº. 338, Centro, em Patos-PB.

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os alunos da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de Catingueira-PB, durante 30 dias do ano letivo de 2023, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, (PNAE) conforme condições e especificações constantes no termo de referencia e Cardápio até que se conclua a licitação, definitiva, para o fornecimento do mesmo objeto.

Onde se lê:

VALOR GLOBAL: R\$ 40.768,34 (quarenta mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Leia-se Corretamente:

VALOR GLOBAL: R\$ 39.007,34 (trinta e nove mil sete reais e trinta e quatro centavos). Preço compatível com o de mercado.

As demais informações permanecem sem alterações.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE RATIFICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

O Município de Catingueira/PB torna pública a ERRATA do aviso de Ratificação em epígrafe. No aviso de publicação no Diário Oficial do Município do Estado da Paraíba do dia 28/02/2023 – Pagina 64, ano XIV - Edição nº 3311.

Onde se lê:

01- BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA – CNPJ Nº 09.323.745/0001-66, Vencendo nos itens, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 78, 79, 82, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 102, 104, 109, 111, 112, 113, 118 e 119.
Com o valor total de R\$22.293,21(vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), preço compatível com o de mercado.

1 - FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – CNPJ Nº08.966.859/0001-25, Vencendo nos itens 01, 02, 03, 07, 08, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 60, 62, 63, 64, 67, 68, 74, 75, 77, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 91, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 108, 110, 114,115, 116 e 117. Com o valor total de R\$ 40.768,34(quarenta mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Preço compatível com o de mercado.

VALOR GLOBAL de 63.061,35 (sessenta e três mil, sessenta e um reais e trinta cinco centavos),

Leia-se Corretamente:

01- BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA – CNPJ Nº 09.323.745/0001-66, Vencendo nos itens, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 78, 79, 82, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 102, 104, 109, 111, 112, 113, 118 e 119.
Com o valor total de 28.117,97 (vinte e oito mil cento e dezessete reais e noventa e sete centavos), preço compatível com o de mercado.

2 - FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – CNPJ Nº 08.966.859/0001-25, Vencendo nos itens 01, 02, 03, 07, 08, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 60, 62, 63, 64, 67, 68, 74, 75, 77, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 91, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 108, 110, 114,115, 116 e 117. Com o valor total de R\$ 39.007,34 (trinta e nove mil sete reais e trinta e quatro centavos). Preço compatível com o de mercado.

VALOR GLOBAL DA DISPENSA; R\$ 67.125,31 (sessenta e sete mil cento e vinte e cinco reais e trinta um centavos),

As demais informações permanecem sem alterações.

Catingueira/ PB 03/03/2023

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:194FE38E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03.053/2023
DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

O Município de Catingueira/PB torna pública a ERRATA do aviso de extrato de contrato em epígrafe. No aviso de publicação no Diário Oficial do Município do Estado da Paraíba do dia 28/02/2023 – Pagina 64, ano XIV - Edição nº 3311.

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ Nº 09.323.745/0001-66, sediado a Rua Peregrino de Carvalho nº 173; Centro na cidade de Patos-PB.

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os alunos da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de Catingueira-PB, durante 30 dias do ano letivo de 2023, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, (PNAE) conforme condições e especificações constantes no termo de referencia e Cardápio até que se conclua a licitação, definitiva, para o fornecimento do mesmo objeto.

Onde se lê:

VALOR GLOBAL: R\$ 22.293,21 (vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavo.)

Leia-se Corretamente:

VALOR GLOBAL R\$ 28.117,97 (vinte e oito mil cento e dezessete reais e noventa e sete centavos),

As demais informações permanecem sem alterações.

Catingueira/ PB 03/03/2023

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:621A2742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03.054/2023
DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

O Município de Catingueira/PB torna pública a ERRATA do aviso de extrato de contrato em epígrafe. No aviso de publicação no Diário Oficial do Município do Estado da Paraíba do dia 28/02/2023 – Pagina 64, ano XIV - Edição nº 3311.

FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO, - CNPJ: Nº. 08.966.895/0001-25 com sede na Rua Dr. Pedro Firmino, nº. 338, Centro, em Patos-PB.

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os alunos da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de Catingueira-PB, durante 30 dias do ano letivo de 2023, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, (PNAE) conforme condições e especificações constantes no termo de referencia e Cardápio até que se conclua a licitação, definitiva, para o fornecimento do mesmo objeto.

Onde se lê:

VALOR GLOBAL: R\$ 40.768,34(quarenta mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Lê-se Corretamente:

VALOR GLOBAL: R\$ 39.007,34 (trinta e nove mil sete reais e trinta e quatro centavos). Preço compatível com o de mercado.

As demais informações permanecem sem alterações.

Catingueira/ PB 03/03/2023

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:F5F684C3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA N.º 013/2023**OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel, localizado a Rua Inácio Felix de Oliveira s/n bairro: centro, Catingueira-PB destinado ao Centro de Especialidade e Diagnostico Evanilda Felix de Lucena, Conforme especificação.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira- PB**CONTRATADA:** MARIA MEDEIROS portador do CPF n.º 020.188.114-44,**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**PRAZO** 12 (doze) meses nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 16 de fevereiro de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:AB3B4937**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA N.º 013/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0038/2023****CONTRATO N.º.03.0074/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira- PB**CONTRATADA** MARIA MEDEIROS portador do CPF n.º 020.188.114-44,**OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel, localizado a Rua Inácio Felix de Oliveira s/n bairro: centro, Catingueira-PB destinado ao Centro de Especialidade e Diagnostico Evanilda Felix de Lucena, Conforme especificação.**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses.**Fundamentação:** Art. 24 e inciso X, lei 8.666/93 e Dispensa N.º.013/2023.**DATA ASSINATURA:** 17 de fevereiro 2023.**SUÉLIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:A215EB52**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º
40002/2023**

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da seu Presidente da CPL, torna público que realizará a **Tomada de Preços N.º40002/2023** (Processo Administrativo n.º 40002/2023). Vejamos a seguir:**Objeto:**Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia para a construção de uma sala de aula da Cadeia Pública no Município de Coremas, conforme planilha

orçamentaria de custo.**Fonte de Recursos:**Recursos Próprio (Diversos) do Município.**Repartição/setor interessado:**Gabinete do Prefeito.**Dataprevista para realização da sessão publicação:**23/03/2023.**Horárioprevista para início da sessão publicação:**09h:00min (Nove horas).**Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):**Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin).**Download do edital:**www.coremas.pb.gov.br ou Prefeitura (08h00min às 12h00min).

Coremas-PB, 03 de Março de 2023.

FRANCIELHO ALVES BARRETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva

Código Identificador:5ADF3EEE**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA
COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE N.º 60001/2023**

A Prefeitura de Coremas/PB, e a Secretaria de Educação, vem através da CPL, torna público a revogação da CHAMADA PÚBLICA N.º 60001/2023. **Por ter sido considerada deserta. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o período de 11 (onze) meses a contar a partir da assinatura do contrato, com finalidade de apresentar projeto de venda de gênero alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, conforme projeto básico. Considerando o disposto no art. 21 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e Lei n.º 11.947/2009. Os Grupos Formal e Informal deverão apresentar documentos de habilitação, Projeto de Venda, que foi realizado no dia **15 de Fevereiro de 2023, às 09:00 (nove horas). LOCAL DA SESSÃO:** Rua Maria Alves Barbosa, N.º SN, Bairro: Centro, CEP 58.770-000, Cidade: Coremas/PB.

Coremas-PB, 03 de Março de 2023.

FRANCIELHO ALVES BARRETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva

Código Identificador:7553D52C**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 080/2021****Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas**Contratada:** SAAGP Contabilidade e Consultoria em Gestão Pública LTDA-ME, CNPJ 41.063.539/0001-77

Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão unilateral com fulcro no Art. 79 – Inc. I da Lei n.º 8.666/93, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 080/2021, Processo Administrativo n.º 038/2021, Inexigibilidade n.º 004/2021, cujo objeto é a prestação serviços de assessoria e consultoria técnica especializada junto ao setor de contabilidade no setor de licitações, contratos e aditivos, planejando, elaborando e acompanhando, até a decisão final, dos atos e fatos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ficando a condução dos procedimentos licitatórios por conta das Comissões de licitações das Secretarias da Prefeitura de Coremas-PB (exceto o Fundo de Saúde deste município), extensivo a atuar como Pregoeiro quando for solicitado pela autoridade competente e a elaboração de relatório resumido dos procedimentos licitatórios, contratos e aditivos e outros realizados.

Fundamento Legal: Art. 78 – Inc. I da Lei n.º 8.666/93.



DISPENSA Nº 009//2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03.054/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA, FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO.

O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA- PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Inácio Felix de Oliveira, centro Catingueira- PB - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Suélio Felix de Alencar, brasileiro, casado, empresário, com CPF (MF) nº 027.939.584-17 e RG nº 58.706.818-8 SSP-SP, residente a João Leite dos Santos S/Nº 138, centro, Catingueira-PB, Doravante denominada de **CONTRATANTE**, e o fornecedor Fernanda de Oliveira Monteiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 08.966.895/0001-25, com sede na Rua Dr. Pedro Firmino, nº. 338, Centro, em Patos-PB, através do representante legal, Sr. FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO, CPF nº 034.349.604-65 e RG nº 2331787 SSP PB Infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a DISPENSA Nº. 009/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

O presente contrato tem por objeto: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os alunos da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de Catingueira-PB, durante 30 dias do ano letivo de 2023, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, (PNAE) conforme condições e especificações constantes no termo de referencia e Cardápio até que se conclua a licitação, definitiva, para o fornecimento do mesmo objeto. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ABACATE – unidades de tamanho médio, com casca firme de coloração verde escuro, sem partes amassadas e/ou estragadas, ausência de podridão. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	KG	8	9,50	76,00
2	ABACAXI PERÓLA– produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	80	5,20	416,00
3	ABOBRINHA ITALIANA - unidade de tamanho médio, íntegras, frescas, isenta de rachaduras ou machucados.	KG	80	4,20	336,00
7	ALFACE CRESPA - inteira folha integra, frescas e limpas, pesando no mínimo 300g cada unidade.	UND	8	2,00	16,00
8	ALHO – in natura em cabeça: 0% de Caloria, 0% de Gordura, não deve apresentar mofo.	KG	8	25,90	207,20
15	BANANA NANICA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	40	3,59	143,60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



16	BANANA PRATA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	80	3,90	312,00
17	BATATA DOCE – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	40	4,30	172,00
18	BATATA INGLESA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	40	5,99	239,60
19	BETERRABA – unidades de tamanho médio, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, com ausência de folhas.	KG	8	4,99	39,92
26	BOLO - de primeira qualidade, sabores diversos. 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica. Validade de no mínimo 5 dias após a data de entrega.	KG	80	25,00	2.000,00
27	BOLO DE SAIA - Bolo de saia, com aproximadamente 60g. 0 % gordura trans. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Validade de no mínimo 5 dias após a data de entrega.	PCT	60	16,50	990,00
28	CACAU EM PÓ – produto 100% natural. Isento de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem contendo 100g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega	UND	5	5,50	27,50
31	CARNE BOVINA (MÚSCULO) – Provenientes de animais sadios de primeira qualidade, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas. Produto com registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento.	KG	80	35,99	2.879,20
32	CARNE BOVINA DE 1ª , alcatra, coxão de dentro ou patinho, peças inteiras. Produto congelado e embalado a vácuo. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento.	KG	40	39,90	1.596,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



33	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2º - isenta de sebo, cartilagens, nervos e ossos, com no máximo 15% de gordura. Produto congelado e embalado a vácuo. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento.	KG	160	35,90	5.744,00
34	CARNE DE CHARQUE – embalagens de 500g; De acordo com as exigências em vigor. Produto com registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento.	PCT	125	22,00	2.750,00
35	CEBOLA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	40	7,50	300,00
36	CEBOLINHA - produtos frescos e com folhagem verde preservada, deverá apresentar aroma agradável, consistência firme, não deverá apresentar folhas escura e deteriorada com coloração não característica.	KG	8	17,00	136,00
37	CENOURA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	40	6,30	252,00
38	CHUCHÚ – de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	8	3,90	31,20
39	COENTRO – produtos frescos e com folhagem verde preservada, deverá apresentar aroma agradável, consistência firme, não deverá apresentar folhas escura e deteriorada com coloração não característica.	KG	8	16,00	128,00
43	COSTELA BOVINA – Provenientes de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, congelados sem gelo superficial, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas. Produto com registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento.	KG	40	23,50	940,00
44	COUVE MANTEIGA – folhas frescas, firmes e limpas. Cada molho deverá pesar no mínimo 400g.	KG	6	11,00	66,00
45	COUVE-FLOR - De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	8	11,50	92,00

Rosineide



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



60	FRANGO INTEIRO – produto congelado sem acúmulo de líquidos em seu interior. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas contendo aproximadamente 2KG do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento.	KG	208	15,00	3.120,00
62	GOIABA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	40	5,30	212,00
63	GOMA FRESCA DE MANDIOCA – para preparo de tapioca; goma, hidratada, fina, Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, SACO PLÁSTICO DE 1 KG.	UND	40	6,50	260,00
64	INHAME – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	4	14,50	58,00
67	JERIMUM – unidades íntegras, frescas sem rachaduras ou perfurações.	KG	16	4,99	79,84
68	LARANJA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	80	3,00	240,00
74	LIMÃO - unidades de tamanho médio, íntegras, frescos, sem perfurações.	KG	8	3,99	31,92
75	LINGUIÇA CALABRESA – produto obtido exclusivamente de carnes suína, curado, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ou não ao processo de estufagem ou similar para desidratação e ou cozimento, sendo o processo de defumação opcional. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM ou SIF.	KG	8	33,99	271,92
77	MAÇÃ FUGI – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	16	11,50	184,00
80	MAMÃO FORMOSA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	16	11,50	184,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



81	MANGA TOMMY – frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	16	4,99	79,84
83	MANTEIGA DA TERRA - garrafas contendo 500G.	UND	8	13,50	108,00
84	MARACUJÁ – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	8	9,99	79,92
86	MELANCIA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	250	2,50	625,00
87	MELÃO PAULISTA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	40	4,40	176,00
91	NATA - deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Acondicionada em embalagens de no mínimo 250g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento. Validade mínima de 15 dias a contar da data da entrega	UND	8	7,50	60,00
94	OVO DE GALINHA - frescos, grandes, inteiros, sem rachaduras e sujidades. Acondicionado em bandeja de papel descartável ou plástica específico para esse fim. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega, BANDEJAS CONTENDO 30 UNIDADES.	BANDEJA C/30	166	25,00	4.150,00
96	PÃO DE SANDUÍCHE (FORMA) - produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Isento de conservantes, corantes e aromatizantes. Cortado em fatias com aproximadamente 25g cada. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 500g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	PCT	25	7,50	187,50

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



97	PÃO DE SANDUÍCHE (FORMA) INTEGRAL - - produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Isento de conservantes, corantes e aromatizantes. Cortado em fatias com aproximadamente 25g cada. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 500g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	PCT	8	9,99	79,92
98	PÃO DOCE - de aproximadamente 50g, tendo necessariamente, os ingredientes: farinha de trigo, fermento fresco, sal, açúcar e água. Deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais.	KG	80	20,00	1.600,00
99	PÃO FRANCÊS – unidades de 50 g, produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Produzido no dia da entrega. Acondicionado em caixas plásticas limpas e próprias para alimentos, cobertas para que não sejam amassados ou contaminados por agentes do meio.	KG	125	20,00	2.500,00
100	PEITO DE FRANGO – produto congelado sem acúmulo de líquidos em seu interior. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	KG	166	16,99	2.820,34
101	PIMENTA DE CHEIRO - produtos frescos, Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	4	14,00	56,00
103	PIMENTÃO VERDE – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	41	6,50	266,50



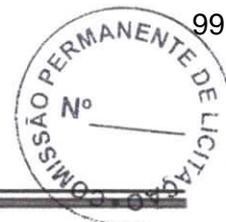
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



108	PRESUNTO – cozido e fatiado, sem capa de gordura, cada fatia deve possuir em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento. Produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega.	KG	5	24,90	124,50
110	QUEIJO FATIADO – tipo mozzarella ou prato. Produto fatiado, sendo que, cada fatia deverá estar separada por plásticos. Cada fatia deve pesar em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento. Produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega	KG	8	46,00	368,00
114	TOMATE – produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	80	12,90	1.032,00
115	UVA ITÁLIA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	8	9,99	79,92
116	UVA PASSA PRETA – sem sementes, composto 100% de uva passa, sem adição de outros ingredientes. Embalagem contendo no mínimo 150 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UND	8	4,00	32,00
117	VAGEM - íntegra livre de manchas ou partes estragadas.	KG	5	10,00	50,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					39.007,34

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do presente contrato será de até 180 (Cento e oitenta) dias, com base no art. 24 e inciso IV, a contar da data da assinatura. A referida vigência poderá encerrar-se mediante a conclusão de uma licitação para o mesmo objeto, em amplitude de itens, com a finalidade de fornecimento para o exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. PARÁGRAFO 1º - O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente, até o dia 15(quinze) dias subsequente à entrega das mercadorias, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal Fatura. a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de **R\$ 39.007,34 (trinta e nove mil sete reais e trinta e quatro centavos).**



b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao contratado.

CONTRATADO. CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS Às despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023, com Recurso Ordinários/PNAE 11.000 Secretaria de Educação 12 361 1001 2047 PNAE – Alimentação Escolar Ensino Fundamental 12 365 1011 2048 PNAE – Alimentação Escolar – CRECHE 12 365 1011 2049 PNAE – Alimentação Escolar – PRÉ-ESCOLA 12 366 1011 2050 PNAE – Alimentação Escolar – EJA 12 365 1011 2054 Manutenção de Outros Programas – FNDE 12 361 1011 2057 Manutenção de Outras Despesas do Ensino Fundamental FUNDEB/VAAF/30% 12 365 1011 2060 Manutenção da Educação Infantil – VAAT – 30% 12 368 1011 2063 Manutenção da Secretaria de Educação 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO - Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Onde será analisado pela CONTRATANTE, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem acima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES-

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste contrato, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem: a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. Não assinatura do contrato;

a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona; § 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Catingueira-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1. Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.



5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses: a) Recusa em assinatura Contrato;
- b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
- c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.
- d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

8. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

9. O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

10. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Entregar dos itens, em até 05(cinco) dias corridos, a contar da requisição da secretaria solicitante, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMC.

c) Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

e) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

g) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

h) A validade mínima do produto ofertado é de (06) seis meses, contados da data de entrega dos produtos nas Secretarias solicitantes do município de Catingueira.

i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO.

a) A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

b) Os produtos deverão ser entregues em embalagens transparentes resistentes ou caixas próprias



- devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todos os itens constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;
- c) Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.
- d) Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- e) Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06(seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;
- f) As entregas dos itens deverão ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal solicitante, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação ou entrega do empenho;
- g) A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoarifado Central do Município, na presença do encarregado do Setor, ou em local determinado pela Administração Municipal;
- h) Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).
- i) Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionado ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA, MAPA, e outros);

Observações:

1. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto e inclusive do seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias Corridos, a contar da emissão da solicitação DA Prefeitura de Catingueira para entregar os bens objetos desta licitação, no local solicitado por esta administração.

DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas clausula do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

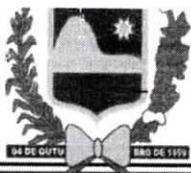
CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão contratual poderá ser: 1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:



I – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços executados.

3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

3.2 o Atraso não justificado na execução do contrato;

3.3 a Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

3.6 A dissolução da sociedade;

3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - O Foro da Comarca de PIANCO a que pertencer o município de Catingueira, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Catingueira-PB, 09 de fevereiro de 2023.



Suélio Felix de Alencar
Prefeito Constitucional de Catingueira/PB
CONTRATANTE

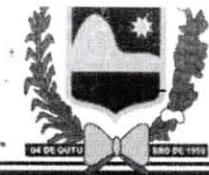


Fernanda de Oliveira Monteiro
CNPJ Nº 08.966.895/0001-25
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:







ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

103



Nome:

CPF: 982.125.244-34

Nome:

CPF: 085.999.074-50

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2023 às 11:17:49 Rosineide Martins de Freitas alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 21204/23.

Número do Contrato: 000030542023

Data da Publicação: Alterado de [28/02/2023] para [06/03/2023]

Data da Assinatura: 09/02/2023

Data Final do Contrato: 09/08/2023

Valor Contratado: Alterado de [R\$ 40.768,34] para [R\$ 39.007,34]

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para os alunos da creche educação infantil ensino médio fundamental e eja da rede municipal de ensino de catingueiraPB durante 30 dias do ano letivo 2023 referente ao programa nacional de alimentação escolar PNAE conforme condições e especificações constantes no termo de referencia e cardapio até que se conclua a licitação definitiva para o fornecimento do mesmo objeto

Contratado (Nome): Fernanda de oliveira monteiro

Contratado (CNPJ): 08.966.895/0001-25

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	c5769d4a7608ceb69840e3e83c9a970d
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	e42308f6204a637b544b1803885fcca0
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	3a962ce172a5342f7ace27f46e883d8d
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	750f35b214a6b5ef7394af389e534279
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	e3b06861d49cd903cdf935d0b1d699f7

João Pessoa, 06 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 21183/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CÓPIA DE ARQUIVO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2023 às 11:17h o usuário TRAMITA (operação automática) copiou do Documento 21204/23 o(s) seguinte(s) arquivo(s) para os autos eletrônicos do Documento 21183/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	89 - 91	e3b06861d49cd903cdf935d0b1d699f7
[PDF] Contrato	92 - 103	c5769d4a7608ceb69840e3e83c9a970d
Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES	104	5f6f61ee84a79be1f3c9b538e8cad1c2

João Pessoa, 06 de Março de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 03.0053/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, E A EMPRESA BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA- ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.885.287/0001-96, sediada à Rua Inacio Felix de Oliveira, s/n - Centro, neste ato representado pelo Sr. Prefeito SUELIO FELIX DE ALENCAR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA- ME - CNPJ nº 09.323.745/0001-66, com endereço a Rua Peregrino de Carvalho, nº 173, centro - Patos - PB, representada pelo senhor Beethoven dos Santos da Silva, portador do CPF nº. 559.452.284-00 e RG nº 1.481.898 SSP-PB, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa Nº 0009/2023, cujo objeto **Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os alunos da creche, educação infantil, ensino fundamental e eja da rede municipal ensino de Catingueira-PB, durante 30 dias de ano letivo de 2023, referente ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) conforme especificações constantes do termo de referencia**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente já mencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento de apostilamento tem como objetivo acrescentar, ao contrato nº 03.0053/2023, a rubrica orçamentaria 11.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12.361.1011.2077 MANUTENCAO DOS RECURSOS DO PRECATORIOS DO FUNDEF – 33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO, a qual foi criada pela Lei Municipal nº 678 de 01 de Novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Após sancionada a referida lei, que cria crédito especial ao orçamento vigente, surge a necessidade de empenho e pagamento através da referida unidade orçamentaria. Com isto, apostilamos a presente contrato para garantir o pagamento, nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal na Lei n.º 8.666/93, bem como nos princípios: *razoabilidade, legalidade, moralidade, boa-fé*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato acima mencionado, permanecendo válidas e inalteradas as cláusulas do Instrumento transcrito.

CATINGUEIRA -PB, 23 de Março de 2023


SUELIO FELIX DE ALENCAR
PREFEITO



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2023 às 08:41:30 Rosineide Martins de Freitas alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 21197/23.

Número do Contrato: 000030532023

Data da Publicação: 06/03/2023

Data da Assinatura: 09/02/2023

Data Final do Contrato: 09/08/2023

Valor Contratado: R\$ 22.293,21

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para os alunos da creche educação infantil ensino médio fundamental e eja da rede municipal de ensino de catingueiraPB durante 30 dias do ano letivo 2023 referente ao programa nacional de alimentação escolar PNAE conforme condições e especificações constantes no termo de referencia e cardapio até que se conclua a licitação definitiva para o fornecimento do mesmo objeto

Contratado (Nome): BETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

Contratado (CNPJ): 09.323.745/0001-66

Alteração: Apostilamento

Data do Ato [Apostilamento]: 23/03/2023

Justificativa [Apostilamento]: CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
Apostilamento	Sim	03642606720cb37c28f84a01561ad2f7

João Pessoa, 11 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 21183/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CÓPIA DE ARQUIVO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2023 às 08:41h o usuário TRAMITA (operação automática) copiou do Documento 21197/23 o(s) seguinte(s) arquivo(s) para os autos eletrônicos do Documento 21183/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Apostilamento	106	03642606720cb37c28f84a01561ad2f7
Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES	107	d4d6747bacb27abd3beb5cfa84dab554

João Pessoa, 11 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 03.0054/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, E A EMPRESA FERNANDA DE OLIVEIRO MONTERIO - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.885.287/0001-96, sediada à Rua Inacio Felix de Oliveira, s/n - Centro, neste ato representado pelo Sr. Prefeito SUELIO FELIX DE ALENCAR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - ME - CNPJ nº 08.966.895/0001-25, com endereço a Rua Dr. Pedro Firmino, nº 338, centro - Patos - PB, representada pela senhora Fernanda de Oliveira Monteiro, portadora do CPF nº. 034.349.604.65 e RG nº 2.331.787 SSP-PB, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa N° 0009/2023, cujo objeto **Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os alunos da creche, educação infantil, ensino fundamental e eja da rede municipal ensino de Catingueira-PB, durante 30 dias de ano letivo de 2023, referente ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) conforme especificações constantes do termo de referencia**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente já mencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento de apostilamento tem como objetivo acrescentar, ao contrato nº 03.0054/2023, a rubrica orçamentaria 11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12.361.1011.2077 MANUTENCAO DOS RECURSOS DO PRECATORIOS DO FUNDEF - 33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO, a qual foi criada pela Lei Municipal nº 678 de 01 de Novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Após sancionada a referida lei, que cria crédito especial ao orçamento vigente, surge a necessidade de empenho e pagamento através da referida unidade orçamentaria. Com isto, apostilamos a presente contrato para garantir o pagamento, nos termos da lei 8.666/93.

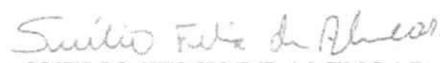
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal na Lei n. ° 8.666/93, bem como nos princípios: *razoabilidade, legalidade, moralidade, boa-fê.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato acima mencionado, permanecendo válidas e inalteradas as cláusulas do Instrumento transcrito.

CATINGUEIRA -PB, 10 de Abril de 2023


SUELIO FELIX DE ALENCAR
PREFEITO



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2023 às 08:42:53 Rosineide Martins de Freitas alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 21204/23.

Número do Contrato: 000030542023

Data da Publicação: 06/03/2023

Data da Assinatura: 09/02/2023

Data Final do Contrato: 09/08/2023

Valor Contratado: R\$ 39.007,34

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para os alunos da creche educação infantil ensino médio fundamental e eja da rede municipal de ensino de catingueiraPB durante 30 dias do ano letivo 2023 referente ao programa nacional de alimentação escolar PNAE conforme condições e especificações constantes no termo de referencia e cardapio até que se conclua a licitação definitiva para o fornecimento do mesmo objeto

Contratado (Nome): Fernanda de oliveira monteiro

Contratado (CNPJ): 08.966.895/0001-25

Alteração: Apostilamento

Data do Ato [Apostilamento]: 10/04/2023

Justificativa [Apostilamento]: CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Apostilamento	Sim	aad40a618bd65e27104bfef83abb6c0f

João Pessoa, 11 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 21183/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CÓPIA DE ARQUIVO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2023 às 08:42h o usuário TRAMITA (operação automática) copiou do Documento 21204/23 o(s) seguinte(s) arquivo(s) para os autos eletrônicos do Documento 21183/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Apostilamento	109	aad40a618bd65e27104bfef83abb6c0f
Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES	110	449a03b63050066990197cfeecd163ec

João Pessoa, 11 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB